SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1853

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerado todo o teor do Processo instaurado no Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Departamento Jurídico e que tramitou.

R E S O L V E:

Art. 1° - *Conceder a rescisão de Contrato de Trabalho da Servidora* ***Sra. LAÍS CAVALCANTE DE SANTA ROSA****, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.*

Art. 2° - *Os proventos desta Aposentadoria serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 201.933.248-0.*

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 22 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em (22/12/2021).

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:21920A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Considerando o requerimento do servidor;
Considerando a lei vigente;
Considerando o parecer jurídico;

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA*, Prefeito Municipal de Anadia, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anadia,*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o SR. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 605.394.104-20 portador da CTPS nº 04860 SÉRIE nº 469ª residente no Povoado Tapera, s/n°, Zona Rural, Anadia/Alagoas do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS lotado na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, conforme requerimento datado em 03 de Março de 2022.

Art. 2° - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Art. 3° - Registre-se, e publique - se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA. 03 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretária Municipal de Administração de Anadia/AL, 03/03/2022.
Publicado por afixação no átrio da Prefeitura de Anadia/AL, em 03/03/2022.

MARIA CLAUDIA TENÓRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Anadia/AL

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, (03/03/2022).

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:0F115A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Considerando o requerimento do servidor;
Considerando a lei vigente;
Considerando o parecer jurídico;

***JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Anadia, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anadia,*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o SR. FLÁVIO SAMPAIO BARROS, inscrito no CPF sob o nº 007.964.354-05 portador da CTPS nº 017215 SÉRIE nº 00017-AL residente na Rua Frei Damião, nº 162, Centro, Maribondo/Alagoas do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças deste Município, conforme requerimento datado em 29 de Abril de 2022.

***Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Art. 3° - Registre-se, e publique - se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA.29 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretária Municipal de Administração de Anadia/AL, 29/04/2022.
Publicado por afixação no átrio da Prefeitura de Anadia/AL, em 29/04/2022.

MARIA CLAUDIA TENÓRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Anadia/AL

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, (29/04/2022).

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:EDA91C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Considerando o requerimento do servidor;
Considerando a lei vigente;
Considerando o parecer jurídico;

***JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Anadia, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anadia,*

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a SRA. MARIA JOSÉ DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 528.790.464-91 portador da CTPS nº 007492 SÉRIE nº 00006-AL residente no Conjunto Novo, s/nº, Chã do Brejinho, Anadia/Alagoas do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Adm. Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme requerimento datado em 19 de Abril de 2022.

***Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

Art. 3° - Registre-se, e publique - se e cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANADIA. 19 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretária Municipal de Administração de Anadia/AL, 19/04/2022.
Publicado por afixação no átrio da Prefeitura de Anadia/AL, em 19/04/2022.

MARIA CLAUDIA TENÓRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Anadia/AL

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, (19/04/2022).

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:1059D8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas e com base no inciso II, do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Considerado todo o teor do Processo instaurado no Departamento de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos e Departamento Jurídico e que tramitou.

R E S O L V E:

***Art. 1° -** Concede a rescisão de Contrato de Trabalho da Servidora **SRA. ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.*

***Art. 2° -** Os proventos desta Aposentadoria serão custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 203.348.275-2.*

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em (30/06/2022).

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:8337FDA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313 /2022 DE 27 DE JULHO DE 2022

"HOMOLOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DE ANADIA/AL."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, ESTADO DA ALAGOAS*, no uso das atribuições legais, e,*

CONSIDERANDO *a* ***Medida Provisória nº 934,*** *estabelecendo normas excepcionais sobre o Ano Letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;*

CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 05/2020, *homologando parcialmente e publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020, no qual se pronunciou a respeito da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *os artigos 206 da Constituição Federal que orienta os princípios básicos para o ensino e o art. 211 que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino;*

CONSIDERANDO *o que garante a resolução CNE/CEB Nº 002/2017 que institui e orienta a implementação a Base Nacional Comum Curricular – BNCC estabelece os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes do país, estejam eles matriculados na rede pública ou particular de ensino, como também a Resolução nº 01/2019 do CEE/AL;*

CONSIDERANDO *o constante no Parecer CME do Município de ANADIA-AL de n° 01/2022 anexo,* ***R E S O L V E****:*

Art. 1° *- Homologar a aprovação da adesão, da Rede Pública Municipal de Ensino, ao Referencial Curricular do Estado de Alagoas, pelo Conselho Municipal de Educação do Município de ANADIA-AL, exarada em Parecer de n° 01/2022, anexo I dessa Portaria.*

Art. 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais à publicação da Resolução nº 01/2019 CEE/AL, revogando-se as disposições em contrário.*

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anadia/AL, 27 de Julho de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Redigida na Secretaria de Administração e Planejamento do Município e Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Anadia pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em (27/07/2022).

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:66994CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 – CPL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, Anadia/AL, devidamente designada pela Portaria nº 287 de 26 de Maio de 2022 do Prefeito José Celino Ribeiro de Lima, torna público o resultado da Habilitação, referente a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a Execução das Obras de **Construção da Praça Hélio Turíbio – Praça da Academia de Saúde, em Anadia/AL.**
De conformidade com a ata da 1ª (primeira) sessão, em 25 de Julho de 2022 e depois de concluída a análise e julgamento por parte deste Colegiado, estamos informando o resultado:

HABILITADAS:
Construtora THS Ltda.
Solar Construções Ltda.
Alagoas Negócios Ltda.

INABILITADAS:
Construtora Fernandes e Vasconcelos Ltda. - Por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.1 do Edital e por não apresentar a Demonstração dos fluxos de caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.
DVL Construção Civil e Locação Ltda. - Por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.1 e 7.12.2.2 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos fluxos de caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar a Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho deixando de atender ao Item 9.1.2.3 do Edital.
Construtora Samisa Ltda. - Por apresentar quantitativo menor que o exigido no Item 7.12.2.1, por não apresentar a Demonstração dos fluxos de caixa – DFC e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital, por não apresentar o Índice de Solvência Geral - SG atendendo parcialmente ao Item 7.13.5 do Edital e por não apresentar a Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho deixando de atender ao Item 9.1.2.3 do Edital.
Construtora Terra Nordeste Eireli. - Por não apresentar o Cadastro da Administração Pública Municipal – CRC deixando de atender o Item 7.1 do Edital, por não apresentar a Demonstração dos fluxos de caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital e por não apresentar a Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho deixando de atender ao Item 9.1.2.3 do Edital
MDM Construção e Locação Eireli. - Por não apresentar a Demonstração dos fluxos de caixa – DFC, atendendo parcialmente ao Item 7.13.2.1 do Edital.

Anadia, 04 de Agosto de 2022

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:62E0CFF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 031/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ, nome de fantasia: Hotel Pequeno Príncipe, inscrita no CNPJ sob nº 24.830.240/0001-81, com sede na Rua Domingos Correia, N° 732, Bairro: Centro, CEP: 57300-011, Arapiraca/AL.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Arapiraca, para acolhimento de população em situação de rua.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 01: Valor Unitário: R$ 30,00; Valor total: R$ 252.000,00
– ITEM 02: Valor Unitário: R$ 30,00; Valor total: R$ 72.000,00
CELEBRAÇÃO: 29 de Julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / ELIZABETE PINHEIRO QUEIROZ– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:4AF248FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 027/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.262.411/0001-03 com sede na Rua Bahia, Do Salto – Blumenau - SC.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos que serão destinados ao restaurante popular do município de Arapiraca
VALOR ESTIMADO: R$ 21.257,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).

ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 01: Valor Total: R$ 1.970,05
– ITEM 03: Valor Total: R$ 4.015,00
– ITEM 04: Valor Total: R$ 1.284,76
– ITEM 05: Valor Total: R$ 5.014,20
– ITEM 06: Valor Total: R$ 8.972,99

CELEBRAÇÃO: 28 de julho de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
JONATHAN PEREIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:996006F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 15164/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MELO SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 09.290.721/0001-58

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS À POPULAÇÃO DESABRIGADA EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DAS CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ALAGOAS.

DO VALOR: R$ 28.077,00 (VINTE E OITO MIL E SETENTA E SETE REAIS)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS AO CIDADÃO, ELEMENTO DE DESPESA 3390.32.0010 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; GILMAR RODRIGUES DE MELO, CPF N° 456.720.164-72, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:41DD5A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2814/2022

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 2814/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA,** inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, e a empresa **ANA LÚCIA VENTURA CAVALCANTE 21063842468**, inscrita no CNPJ nº 36.627.584/0001-77, cujo objeto consiste na contratação, em caráter emergencial, de empresa para fornecimento de refeições à população acolhida no alojamento provisório noturno do Município de Arapiraca, Alagoas.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a alteração da dotação orçamentária por onde correrão as despesas decorrentes do Contrato n° 2814/2022.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no Contrato n° 2814/2022:

Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6077 – Ações Socioassistenciais e Estruturação da Rede do SUAS/COVID, Elemento de Despesa 3390.30.22000 – Material de Consumo.

Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 05.51.08.24..2030.6013 – Manutenção do Bloco MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesas 3390.30.2000.1 – Material de Consumo.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato n° 2814/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 02 de agosto de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:98FBA3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 037/2022, Processo nº **1880/2022,** que tem por objeto **a Aquisição e Instalação de Condicionador de Ar, a fim de melhorar o atendimento no CAETI III**, a qual foi realizada às 14:41 horas do dia 04 de agosto de 2022, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora do certame a **Empresa** JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/CPF: **27.602.029/0001-08**, situada na **RODOVIA BR 101 KM 98 SITIO CANANGA, S/N, ANEXO I, POVOADO CAJUEIRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE, CEP: 49.100-000,** pelo melhor valor de R$ 63.440,00 para o item 01 e pelo melhor valor de R$ 16.100,00 para o item 02, totalizando o valor de **R$ 79.540,00 (setenta e nove mil,**

quinhentos e quarenta reais). Os itens 03 e 04 restaram fracassados, pois todos os licitantes participantes não atenderam o valor de referência estimado por esta administração.

Arapiraca – AL, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:6E26ACE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9610/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E EMPRESA FRANÇA E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITA Nº 26.469.032/0001-24.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 6 (SEIS) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 9610/202.

DO VALOR: O VALOR DESTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 04.40.04.123.4120.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.35.0010 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 9610/2021, FICA PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2022.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N° 9610/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, CPF Nº 516.752.184-04, P/ INTERVENIENTE, GABRIEL FREITAS FRANÇA, CPF N° 103.075.254-06 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:CBAC6D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 21256/2022

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO AS RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, CLASSE ECONÔMICA (VOOS DOMÉSTICOS) E HOSPEDAGENS, DESTINADOS AS AUTORIDADES E DEMAIS SERVIDORES INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARAPIRACA – AL

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
02.20.04.122.0020.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	3390.33.0010 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 100.000,00
	3390.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
07.70.04.121.2040.6070 – Fortalecimento do Processo de Planejamento na Gestão do SUS	3390.33.0040 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 20.000,00
	3390.39.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
06.60.12.361.2010.2128 – INOVA +GESTÃO – Manutenção das Atividades Administrativas	3390.33.0020 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.000,00
06.60.12.361.2010.2141 – INOVA +GESTÃO – Manutenção do Sistema Integrado de Gestão Educacional	3390.39.0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Programa de Trabalho	Elemento de Despesas	Valor
05.51.08.244.2030.6012 – Manutenção do BL GSUAS – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	3390.33.2000.1 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 7.000,00
	3390.39.2000.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PODENDO SER PRORROGADO, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, DA LEI N° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; LUIZ AUGUSTO DE SA ARNAUD, CPF N° 016.425.977-59, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:35D4FA77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de produtos de herbicidas com a empresa **COMERCIAL PALMARINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.644/0001-20, no valor global de R$49.349,96 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Atalaia/AL, 04 de agosto de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:6F0C9494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 06/2022
PROCESSO: 03240016/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ sob n.º 17.416.364/0001-50
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de incrementos ICMS, índice de percentual do município, consultoria e assessoria em gestão financeira, tributária e administrativa do CAUC e FPM..
Valor total do contrato: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), bem como a taxa de sucesso equivalente a 20% do êxito arrecadado.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 08.00 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 2009- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa/fonte de recursos: 3.3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria/0010.00.000.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. ALLAN BELARMINO SOARES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7B497132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL – 05/2022
PROCESSO: 03300038/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS, CNPJ sob n.º19.785.208/0001-91
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para organizar e ministrar palestras na Conferência Municipal de Educação.
Valor total do contrato: R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 4001- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
4003- Quota Municipal do Salário Educação – QSE
Elemento de despesa/Fonte de Recurso: 3.33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros –PJ/0.020.00.00
Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. PAULO ROGÉRIO FERRAZ, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:901BB315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCESSO: 06220013/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de prestação de serviços financeiros e outras avenças, que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Atalaia/AL.
Valor total do contrato: R$2.075.000,00 (dois milhões e setenta e cinco mil reais), valor que será repassado pela Caixa Econômica Federal.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia
Unidade: 08.00 - Secretaria Municipal de Finanças
Natureza da Receita: 4.1.3.6.1.01.01.01.00.0000 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos –Poderes Executivo e Legislativo.
Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. MÁRCIO ALVES DE MEDEIROS e Sra. CRISTIANE DE AMORIM MEDEIROS, ambos pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D7B3BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para TRANSPORTAR OS ROMEIROS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL PARA A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE para a romaria do Padre Cicero, com saída no dia 10 de setembro de 2022 e retornando no dia 16 de setembro de 2022.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA -
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F45281B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto:
Aquisição de PROJETOS PEDAGOGICOS NAS ÁREAS DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E PROJETOS DE LEITURA para atender a demanda da rede Municipal de Ensino de Atalaia/AL.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA -
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C76FE7FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

ERRATA À LEI Nº 438 DE 22 DE JULHO DE 2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Belo Monte, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

onde se lê:
LEI Nº 438 DE 22 DE JULHO DE 2022

Leia-se:
LEI Nº 438 DE 26 DE JULHO DE 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 03 de agosto de 2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:E369FB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
RETIFICAÇÃO

ERRATA À LEI Nº 439, DE 20 DE JULHO DE 2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Belo Monte, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

onde se lê:
LEI Nº 439, DE 20 DE JULHO DE 2022

Leia-se:
LEI Nº 439 DE 26 DE JULHO DE 2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 03 de agosto de 2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito do Município de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:5C3A42BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 003/2022

RETIFICA DADOS DA PORTARIA N° 070/2018 INERENTE À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ANA LUCIA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar dados da Portaria n° 070/2018, de 01 de outubro de 2018, da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.
Art. 2° - Onde Ler-se:
(Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 01 de outubro de 2018, a segurada ANA LUCIA SILVA, que ocupa o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com matrícula n°. 019, devendo receber o valor de R$ 1.097,10 a ser custeado pelo Fundo de Previdência Própria de Belo Monte, Belo Monte-PREV.)

Ler-se-á: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a contar de 01 de outubro de 2018, a segurada ANA LUCIA SILVA, que ocupa o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com matrícula n°. 019, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**. **Considerando as regras contidas no Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 61, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 397/2018, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos totais calculados de forma integral, com base na última remuneração do cargo de provimento efetivo, no valor mensal de R$ 1.097,10 (um mil, e noventa e sete reais, e dez centavos). Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 0809002/2018 do supracitado Fundo de Previdência.**

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Belo Monte/AL, 15 de julho de 2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

ANTÔNIO TENÓRIO FEITOSA
Presidente do BELO MONTE-PREV

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:CCD8F501

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 47/2022, firmado em 22/07/2022. Com a empresa: R. NAUTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPF/MF nº 16.889.638/0001-65; Objeto: Aquisição de 01 (um) Motor de Popa, com dois cabos de comandos e 01 (um) Medidor de RPM Conta Giro que será destinado a Lancha Escolar de Secretaria do Municipal de Educação de Belo Monte/AL; Amparo: Pregão Eletrônico nº 015/2022; Processo Administrativo: 05160007/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentaria: Ógão - Sec. Mun de Educação - SEMED / Fun. Prog. : 07.0773.12.361.0009.1005 – Aquisição de Transporte Escolar / Elem De Desp.: 4.4.90.52 / Fonte: 0251/0030; Valor: R$ 99.647,46; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada , José Claúdio Gomes da silva.

Belo Monte/AL, 05/08/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:9DEE6154

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 30/2022, firmada em 20/06/2022, com a empresa: R F. DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.024.682/0001-59, Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 55.827,68.
Ata de Registro de Preços nº 31/2022, firmada em 20/06/2022, com a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 112.162,16.
Ata de Registro de Preços nº 32/2022, firmada em 20/06/2022, com a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.197.721/0001-61, Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 41.227,26
Ata de Registro de Preços nº 033/2022, firmada em 20/06/2022, com a empresa: C.F. JR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.602.654/0001-83. Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R$: 5.482,46.
Objeto é Materiais de Limpeza e Descartáveis, Amparo: Pregão Eletrônico nº 016/2022; Processo Administrativo: 03290012/2022; Signatários: pelo Registrante. Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas, Robson Fernandes da Silva/ Luciana Fernandes da

Silva de Souza/Valdete dos Santos/Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 05/08/2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:363745D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de aquisição de **DISPENSER E MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR,** que serão destinados as Secretaria Municipal de Administração. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link http://cacimbinhas.al.gov.br estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 04 de Agosto de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:C824E2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS,** que serão destinados as Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link http://cacimbinhas.al.gov.br estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 04 de Agosto de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:017FA9B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
Concorrência Nº 01/2022
A Comissão de Licitação Da Prefeitura Municipal De Jundiá/AL, por meio de sua Presidente, CONVOCA AS EMPRESA HABILITADAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA PARA O SEGUIMENTO NO PROCESSO em 09 de agosto de 2022 as 08:00, AS EMPRESA:
Habilitação Das Empresa:
1 WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA CNPJ Nº42.831.657/0001-40
2 R J DOS SANTOS EIRELI CNPJ Nº 11.446.462/0001-53
3 WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA CNPJ Nº37.730.683/0001-42 – Estadual Vencida (benefício MPE)
4 PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº13.350.372/0001-90
5 OLIVEIRA LINS ENGENHARIA CNPJ Nº41.551.578/0001-13
6 MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC CNPJ Nº40.789.708/0001-98
Passado o Prazo Recursal na Forma da Lei, encontrando-se os Autos Disponíveis às Partes na Data Desta Publicação. Maiores Informações CPL – Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre/-AL de Segunda a Sexta Feira Das 08:00 as 12:00,Rua Edson da Gama Peixoto, s/n – Centro Campestre/AL.

Campestre 05 de agosto de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:33173E43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321243/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PLATAFORMA ONLINE ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 2707/2022-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.797.967/0001-95, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), para a prestação de serviços de acesso a plataforma online especializada em pesquisa e comparação de preços, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 27 de julho de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:79866F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 001.2707.321243/2022/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº. 2707-001/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A PLATAFORMA ONLINE ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 27/07/2023(27 de Julho de 2023), por se

tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022

Campo Alegre, 4 de Agosto de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:977E6CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 007.1507.1576.2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 085/2022/2022 OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de instrutor de música independente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: ERICA RENATA GOMES DA SILVA
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/07/2023(15 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

Campo Alegre, 4 de Agosto de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6D971E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 007.1507.1576.2022.1/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 085/2022/2022 OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de instrutor de música independente. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: ERICA RENATA GOMES DA SILVA
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/07/2023(15 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

Campo Alegre, 4 de Agosto de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8DA89128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 0113.2607.321150.202/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 107/2022/2022 OBJETO: Contratação de microempreendedor individual credenciado para prestação de serviços de diarista independente/ servente/ serviços gerais independente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: JOSE CARLOS DE JESUS 32903234809
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 26/07/2023(26 de Julho de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

Campo Alegre, 4 de Agosto de 2022

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:02D59458

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

O**MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede à Avenida Joaquim Tetê, nº 336, Centro, neste ato,**representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL**,**no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE,CANCELAR a Ata de Registro de Preços 78/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 39/2021.**

I – Dos Fatos:
A Fornecedora Registrada, em requerimento protocolado, solicita cancelamento dos itens constante da Ata de Registro de Preços 78/2021, trazendo que como justificativa que os preços registrados se encontram inexequíveis.

II – DA DECISÃO:
Ante as razões de fato e direito apresentadas e confirmadas pela Administ8iração, decide-se pelo**cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 78/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 39/2021**.

III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento de item registrado encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, artigo 19, inciso I, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:
O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Canapi, 04 de agosto de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito
Contratante

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:375DDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 24/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 24/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em favor das empresas **ALVINO BRANDÃO VIEIRA FILHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 11.126.563/0001-47 e **C.F.JR LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 03.602.654/0001-83, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 04 de agosto de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C1F4F6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 95/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAPI, E A EMPRESA ASS COMPAHIA DE EVENTOS EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, com interveniência da **SECRETARIA DE CULTURA**, através de seu Secretário, o Senhor **Alexandre Silva dos Santos**, portador do RG nº 1.527.725 SSPAL e CPF nº 23.405.934-48, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **95/2022** que foi firmado com a empresa **ASS COMPAHIA DE EVENTOS EIRELI - ME**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **95/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de show musical da Banda KARISMA, nas Festividades Junina do Município de Canapi/AL.

II. DOS FATOS

2.1. Em razão da contratação do artista supramencionado, através do Governo do Estado, para apresentação nas festividades juninas neste município, no mesmo dia e horário, se faz necessário a rescisão do contrato mencionado na cláusula anterior.

III. DA DECISÃO

3.1 Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Administração, decide-se pela rescisão unilateral do contrato **95/2022, oriundo da Inexigibilidade 13/2022, por interesse público**, pautado na conveniência e na oportunidade.

IV – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do contrato encontra amparo nas disposições contidas no artigo 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93.

IV – Da Publicação:
O Município providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento do contrato se dá a partir da assinatura deste termo.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canapi, 30 de junho de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas

1)_____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 94/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAPI, E A EMPRESA ESQUINA DOS ARTITAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, com interveniência da **SECRETARIA DE CULTURA**, através de seu Secretário, o Senhor **James Antônio Pinto Alves Júnior**, portador do RG nº 99001100814 SSP/AL e CPF nº 043.930.934-45, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **94/2022** que foi firmado com a empresa **ESQUINA DOS ARTITAS EIRELI**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **94/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de show musical da Banda **GAROTA SERTANEJA**, nas Festividades Junina do Município de Canapi/AL.

II. DOS FATOS

2.1. Em razão da contratação do artista supramencionado, através do Governo do Estado, para apresentação nas festividades juninas neste município, no mesmo dia e horário, se faz necessário a rescisão do contrato mencionado na cláusula anterior.

III. DA DECISÃO

3.1 Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Administração, decide-se pela rescisão unilateral do contrato **94/2022, oriundo da**

Inexigibilidade 12/2022, por interesse público, pautado na conveniência e na oportunidade.

IV – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do contrato encontra amparo nas disposições contidas no artigo 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93.

IV – Da Publicação:
O Município providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento do contrato se dá a partir da assinatura deste termo.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canapi, 30 de junho de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas
1)_____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 93/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANAPI, E A EMPRESA LS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANAPI,** com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, com interveniência da **SECRETARIA DE CULTURA**, através de seu Secretário, o Senhor **Adriano Matheus Leal Rodrigues**, portador do RG nº 30959039 e CPF nº 007.128.735-38, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **93/2022** que foi firmado com a empresa **LS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **93/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para apresentação de show musical do artista CESAR SALES, nas Festividades Junina do Município de Canapi/AL.

II. DOS FATOS

2.1. Em razão da contratação do artista supramencionado, através do Governo do Estado, para apresentação nas festividades juninas neste município, no mesmo dia e horário, se faz necessário a rescisão do contrato mencionado na cláusula anterior.

III. DA DECISÃO

3.1 Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Administração, decide-se pela rescisão unilateral do contrato **93/2022, oriundo da Inexigibilidade 11/2022, por interesse público**, pautado na conveniência e na oportunidade.

IV – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do contrato encontra amparo nas disposições contidas no artigo 78, incisos XII e XVII da Lei 8.666/93.

IV – Da Publicação:
O Município providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento do contrato se dá a partir da assinatura deste termo.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Canapi, 30 de junho de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário Municipal de Cultura

Testemunhas

1)_____

2) _____

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3BB7E0C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022 para aquisição de ônibus rodoviários usados, em razão de ter sido deserto.

Capela, 04 de agosto de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:83E83EF5

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 para aquisição de condicionadores de ar, em razão de decisão de provimento de impugnação ao edital.

Capela, 04 de agosto de 2022.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:C05F158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 12/2022. Objeto: Aquisição de veículos ônibus usados. Data: 17/08/2022, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais

disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:3F64CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 13/2022. Objeto: aquisição de condicionadores de ar. Data: 17/08/2022, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:4F35DA27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022-PE/ARP
CONTRATO Nº. 005/2022-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021-SRP (Prefeitura de Monteirópolis-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL - CNPJ: 12.250.684.0001-69. Contratada: A.Q. ABREU & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.774/0001-93**.** Objeto: Aquisição de Material de Expediente. Celebração: 11/07/2022. Vigência: até 31/12/2022. Valor global: R$ R$ 121.942,66 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Agilson Quintela Abreu, Empresário-Contratada.

Carneiros-AL, 11 de julho de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2CD34E99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIAPL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2022, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção (areia, brita, cimento e tijolo), destinados a atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Chã Preta/AL. Os interessados poderão obter o Edital na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 13:00h ou através do e-mail: cplchapreta@gmail.com e pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 18 de agosto de 2022, às 09h30min,

Chã Preta/AL, 04 de julho de 2022.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7BAA90C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO FINAL FASE - DELIBERAÇÃO DE VENCEDORA

EXTRATO
ATA COMPLEMENTAR DE RESUTADO FINAL - DELIBERAÇÃO DE VENCEDORA/CONCORRÊNCIA N 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0526011/2022.OBJETO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA VISANDO A EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) às quatorze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, após receberem do Engenheiro Civil do município de Chã Preta/AL, Sr. José Jorge Correia Quintela – CREA 0205115713, o parecer técnico referente à análise da PROPOSTA DE PREÇOS, reuniram-se a Presidente Valquíria Lima da Silva, e sua equipe de apoio, José Cícero Correia e Relton Rúbio Honorato da Silva, para deliberar resultado final da Concorrência n° 01/2022- Processo Administrativo 0526011/2022. Considerando que, após a publicização do resultado classificatório, esperou-se o lapso temporal determinado na legislação para as impugnações e recursos, sem que fosse impetrado qualquer insurgência em face da decisão, esta Comissão Permanente de Licitação , consequentemente, delibera resultado final, tendo a empresa **VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, Inscrita no CNPJ sob n.º 42.623.135/0001-53, apresentado, dentre as classificadas o menor valor , qual seja: **R$ 1.935.793,07 (Um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sete centavos),** sendo, por conseguinte **VENCEDORA** do Lote I, e a empresa **WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI**, , Inscrita no CNPJ sob n.º 37.730.683/0001-42, apresentado, dentre as classificadas o menor valor , qual seja: **R$ 2.219.490,14 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos),** sendo, por conseguinte **VENCEDORA** do Lote II, sendo, por conseguinte VENCEDORAS do referido prélio.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:DA8D3E8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022
Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL
Contratada: MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER - LTDA, CNPJ: 09.343.911/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de acesso e Manutenção de internet Link dedicado Full Duplex, para atender as necessidades da Secretaria de Administração
Valor Contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data de Celebração: 30/06/2022
Vigência do Contrato: 12(doze) meses
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:72E42551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Município, do dia 06 de julho de 2022, pagina 20, sobre aquisição e instalação de serviço de monitoramento para secretaria de Assistência social. **Onde se lê** : Extrato do contrato nº 65/2022. **LEIA-SE** *Extrato do contrato 64/2022.*

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:50756C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022
Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL
Contratada: MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER - LTDA, CNPJ: 09.343.911/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de acesso e Manutenção de internet Link dedicado Full Duplex, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social
Valor Contratado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data de Celebração: 30/06/2022
Vigência do Contrato: 12(doze) meses
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9581EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022
Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL
Contratada: MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER - LTDA, CNPJ: 09.343.911/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de acesso e Manutenção de internet Link dedicado Full Duplex, para atender as necessidades da Secretaria de Educação
Valor Contratado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Data de Celebração: 30/06/2022
Vigência do Contrato: 12(doze) meses
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2FBE9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022
Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL
Contratada: MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER - LTDA, CNPJ: 09.343.911/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de acesso e Manutenção de internet Link dedicado Full Duplex, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Valor Contratado R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Data de Celebração: 30/06/2022
Vigência do Contrato: 12(doze) meses
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Marcelo Moreira Bezerra Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EE33F277

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

A Secretaria Municipal de Cultura de Coqueiro Seco torna pública a presente ERRATA para retificar a publicação do dia 01/08/2022 (segunda-feira) referente à Chamada Pública nº 01/2022/SECULT/CS, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022/SECULT/CS
A Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, através da Secretaria Municipal de Cultura. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, O PROJETO "O ENCONTRO DAS CULTURAS", NO AGOSTO CULTURAL EM COQUEIRO SECO - AL 6ª EDIÇÃO no Município de Coqueiro Seco - AL, na modalidade de CREDENCIAMENTO a ser realizado nos dias 13 e 21 de agosto de 2022, tem como objetivo oportunizar aos agentes culturais e brincantes da cultura popular coqueirense demonstrarem seus talentos em um período de celebração das festas agostinas dedicada à cultura popular brasileira, valorizar, estimular o fomento cultural dos artistas e grupos culturais e as suas linguagens, promover e incentivar a difusão artístico-cultural, a valorização e divulgação da cultura popular local e oferecer ao público alvo um evento de nível e qualidade para o Município e o estado. A documentação da inscrição, deverá ser entregue nos dias 01, 02, 03 e 04 de agosto de 2022 às 11:00h, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Coqueiro Seco - AL.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:CAE11A81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1360, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1.289/2019 de 03 de março de 2020 que institui o prêmio Dayse Freire e disciplina sua concessão no município de Delmiro Gouveia e dar outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a redação dos artigos seguintes da lei municipal n º 1.289/2019:

Art. 2º- O parágrafo único e inciso I do artigo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O troféu será outorgado a 10 (dez) cidadãs delmirenses, de reconhecimento inidôneo, que preste ou tenha prestado relevantes serviços à comunidade delmirense, num ou mais dos seguintes casos:

I - nas artes, ciências, educação ou nas letras;

Art. 3º- O artigo 3º e seu parágrafo único, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 3º- Os nomes das 10 (dez) mulheres a serem premiadas com o prêmio Dayse Freire serão, indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia, após serem aprovados em assembleia do CMDM.

Parágrafo Único: Conferido o Troféu de Mérito deverá ser aberto registro em livro especial no qual se fará constar, detalhadamente as causas de homenagem e a síntese da personalidade homenageada.

Art. 4º- O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A outorga do Troféu de Mérito Comunitário dependerá de aprovação do CMDM.

Art. 5º O artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º- O Troféu de Mérito Comunitário ao que se refere esta lei, não será concedido a cidadã, quando em exercício de cargo político, executivo ou legislativo.

Art. 6º- O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- A entrega do Troféu, ao que se refere esta lei, poderá ser realizada dentro ou fora de qualquer repartição pública ou privada, aberta ao público para prestígio por parte da sociedade delmirense.

Art. 7º O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º- Não farão jus ao prêmio, as pessoas que tenham sido condenadas por sentença transitada em julgado, a pena privativa de liberdade em qualquer foro.

Art. 8º Fica suprimido o artigo 8º.
Art.8º- Suprimido

Art. 9º O atual artigo 9º passa a ser o artigo 8º, com a seguinte redação:
Art. 8º- As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.

Art. 10º- Os demais artigos permanecerão com a redação original.
Art. 11º- Esta lei entra em vigor na sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:9DA0DF0F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1361, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 1.019/2011, de 04 de julho de 2011 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada a redação dos artigos seguintes da lei municipal n º 1.019/2011:

Art. 2° O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4° A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência compor-se-á de plenária, mesa diretora, secretaria executiva, comissões especializadas e dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e serão definidas suas respectivas atribuições no Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Conselho e por ato do prefeito.

Art.3º Os incisos I, II e IV do artigo 5º passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º ...
I - O Conselho deverá ter a sua disposição as condições essenciais ao desenvolvimento do seu trabalho com o apoio da Secretaria a qual estará vinculado;
Il- Sua sede funcionará na casa dos conselhos;
IV- As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pela presidência ou por requerimentos da maioria de seus membros;

Art. 3° O § 4º do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º ...
§ 4° Toda eleição das representações deverá ocorrer em uma assembleia especifica para esse fim.

Art. 4° O § 7º do artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação:
§7° A nomeação posse dos membros do CMDPD far-se-á pelo Prefeito Municipal até trinta dias da realização da Assembleia de Eleição.

Art. 5° O inciso I do artigo 8º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º ...
I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo um de cada órgão a seguir descrito, indicados, com os respectivos suplentes:

Art. 6º Acrescente-se o artigo 14 com a seguinte redação:
Art. 14 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ter um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 8º- Os demais artigos permanecerão com a redação original.
Art. 9°- Esta lei entra em vigor na sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:E2054ACD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1362, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Altera as Notas Técnicas anexas à Lei nº 1.128/2015 que versa sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam alteradas as Notas Técnicas – NT de 01 a 07 anexas à Lei 1.128/2015 que apresentarão a seguinte redação em sua conclusão:
I – NT 01 – O atendimento à Educação Infantil será ampliado de 20% para 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do PME;
II – NT 02 – O percentual proposto no PME para alunos concluírem o Ensino Fundamental passará de 85% para 95% conforme prevê o Plano Nacional de Educação – PNE;
III – NT 03 – O percentual proposto no PME de taxa líquida de matriculas no Ensino Médio passará de 55% para 85% de acordo com a previsão no PNE;
IV – NT 04 – Assegurar que no 5º. Ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos (as) alunos(as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo.
V – NT 05 – Altera o percentual de 20% para 50% do atendimento da Educação Integral das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos de 10% para 25% os alunos da Educação Básica;
VI – NT 06 – Eleva o tempo de estudos mínimo de 10 para 12 anos de escolaridade média da população de 18 a 29 anos.
VII – NT 07 – Eleva a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais até o 5º ano de vigência do plano para 2015 conforme texto original do PNE.
VIII – NT 08 – Altera o período de avaliação da educação municipal que no texto original do PME sugere eu seja feita anualmente para bianual em decorrência das dificuldades encontradas na coleta dos dados junto às fontes oficiais que inviabilizam essa ação tão necessária para avaliação e divulgação junto à sociedade.
IX – NT 09 - Institui, no prazo de um ano de vigência deste PME, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações original motivando os órgãos fiscalizadores competentes, Ministério Público, Sinteal, CMDCA, Conselho Tutelar e demais organizações da sociedade civil organizada, acompanhar a execução das estratégias.
X – NT 10 - Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica (APROVADO), a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão, sem prejuízos aos requisitos preconizados na Lei Municipal nº 1.192 / 2017, artigo nº 12.
XI – NT 11 - Encaminhar, em regime de urgência, solicitação à presidência da câmara de vereadores um posicionamento sobre a estratégia 20.11 (criação/aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional).
a) Incluir os profissionais da educação, tendo como mediador o Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas-Sinteal, objetivando promover reflexão/discussão sobre os critérios de distribuição dos recursos referidos na estratégia anterior.
Art. 2º A presente Emenda à Lei 1.128/2015 entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:44CA6ED4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1363, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Reconhece de Utilidade Pública o Coletivo de Mulheres "Maria Bonita".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública, o coletivo de mulheres denominado "Maria Bonita";

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:F9475E4E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1364, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Institui O Dia do Vaqueiro, anualmente, no primeiro domingo do mês de Agosto, que integrará o calendário cultural e turístico oficial de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Dia do Vaqueiro, comemorado no primeiro domingo do mês de Agosto, fazendo parte do calendário cultural e turístico do município de Delmiro Gouveia;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de Julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:D6FD50EF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1365 DE 20 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR DE FORMA GRATUITA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA (AL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída a padronização do Uniforme Escolar na Rede Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia/AL, com fornecimento gratuito, tendo como objetivo:

I. a necessidade da imediata identificação dos alunos integrantes da rede municipal de ensino;
II. a possibilidade de reaproveitamento dos Uniformes Escolares em anos consecutivos;
III. a consequente redução de custos;
IV. o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;
V. a segurança dos(as) estudantes dentro e fora do ambiente escolar.

Art. 2º - A administração pública deverá fixar o padrão a ser adotado para o Uniforme Escolar observando as seguintes características, entre outras;

a) Cores;
b) Modelo;
c) Desenho detalhado de todas as peças que compõem o Uniforme Escolar;
d) Tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos;
e) Conforto;
f) Durabilidade;
g) Adaptação às condições climáticas;
h) Número de peças que compõem o kit de Uniforme Escolar;
i) Normas e procedimentos para tecidos, modelagem e costura.

§1º - Deverá ser utilizada a Logomarca da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a inscrição "Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL".

§2º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os Uniformes Escolares à gestão municipal, empresas, entidade, ou a partidos políticos.

§ 3º - Poderão ser adotados Uniformes Escolares diferenciados para os diversos níveis de escolaridade - Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, bem como Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) do Ensino Fundamental -, devendo, entretanto, serem preservadas as cores regulamentadas.

Art. 3º - O kit de Uniforme Escolar a ser fornecido para cada estudante pelo Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, será composto, no todo ou em parte, com as seguintes peças: 01 camiseta e/ou body ou camisa, 01 bermuda ou calça, calçado (meia com solado, papete, tênis com velcro ou tênis com cadarço).

§ 1º - A entrega dos Uniformes Escolares ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o(a) estudante, após a aprovação desta lei.
§ 2º - A distribuição dos uniformes Escolares para os alunos que se matricularem no transcorrer do ano letivo ocorrerá no ano letivo subsequente, ressalvada a existência de estoque junto a Secretária Municipal de Educação — SEMED.
§ 3º - A reposição do uniforme perdido se dará no ano letivo subsequente.

Art. 4º - Cada Escola da Rede Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia/AL será responsável por adotar estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar pelos alunos, bem como estimular a frequência do uso do Uniforme Escolar para a realização de atividades curriculares e extracurriculares.

Parágrafo único – O aluno sem Uniforme Escolar, com a devida justificativa dos pais ou responsáveis, poderá assistir normalmente às aulas, por período de tempo determinado, não podendo ser submetido a qualquer constrangimento em decorrência do fato.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação através da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 6º - As situações não previstas nesta lei serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:7020F231

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1366 DE 20 DE JULHO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

Art. 2º - O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único - No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º- Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 20 de julho de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:4ECFFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – 2° CHAMADA
PROCESSO N.º 03170004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMIONETE ABERTA CABINE DUPLA 4X4 E CAMIONETE FECHADA 4X4 COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA

DE 190CV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA VENCEDORA

EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA CNPJ N° 20.5854.993/0001-50
LOTE 01 – R$ 2.367.000,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e sete mil reais).

Delmiro Gouveia/AL, 04 de agosto de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5798FE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0774/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0774/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, aumento de Gratificação de estímulo, ao servidor **RUBENS GOMES DOS SANTOS** com mat. nº23310, para o valor de 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:51AD0004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0777/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0777/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, **gratificação de estímulo** aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MARIA SOLANGE GOMES DA SILVA	R$ 788,00
ANA PAULA GOMES DE SÁ	R$ 788,00
MARIA HELIA LISBOA CAMPOS	R$ 788,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1FD307ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0773/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0773/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **PAULO JUNIOR DOS SANTOS VENTURA** , portador (a) do CPF: 067.669.504-39 ,
para o cargo de **COORDENADOR TECNICO CC-10** da **Secretaria de Infra-estrutura, Urbanismo, Transportes e Habitação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:66A48700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0776/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0776/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **Rozivania de Souza Lessa** , portador (a) do CPF: 048.743.774-83 , para o cargo de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D4BE81D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0775/2022

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA** , portador (a) do CPF: 098.328.734-10 , do cargo
de **CHEFE DE UNIDADE CC-22** da **Secretaria de Educação** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E6B865A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012 2022 02 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A Pregoeira do Município de Delmiro Gouveia/AL
Avisa que por motivo de ordem administrativa fica suspensa a abertura do certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 08050023/2021
Pregão Eletrônico nº 12/2022 – 2ª CHAMADA

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Delmiro Gouveia/AL, 04 de agosto de 2022

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:12BF375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220011/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 196/2022
- PROCESSO: 07220011/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GLENDA RUBIA SANTOS MOURA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2017501-9 SSP/SE e CPF 004.199.835-97.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6679491D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220036/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 197/2022 -
PROCESSO: 07220036/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): VALQUÍRIA MARIA DA SILVA BRAZ, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1255365935 SSP/BA e CPF 064.324.984-22.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2B4149E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTARO Nº07220034/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 193/2022 -
PROCESSO: 07220034/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ADENICE ALVES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1777662 SEDS/AL e CPF 068.258.084-86.
DO OBJETO;O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1706BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220013/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 187/2022
- PROCESSO: 07220013/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06
CONTRATADO(A): ROSANGELA ALMEIDA SAMPEDRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identid.de Nº 56354553-7 SSP/AL e CPF 059.501.484-44.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6B8D2587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220006/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 181/2022 -
PROCESSO: 07220006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARINA CAMPOS DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2001002040969 SSP/AL e CPF 049.629.454-75.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B695432

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220015/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 185/2022
- PROCESSO: 07220015/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): EDILENE FREIRE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1492299 SSP/AL e CPF 022.713.774-47
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2497B599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº: 07220018/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 190/2022 -

PROCESSO: 07220018/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): JOSILDA GALDINO DOS SANTOS CEZÁRIO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 23348223-70 SSP/BA e CPF 028.488.664-54.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 04/08/2022 a 31/01/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9A921824

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTATADO Nº07220022/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 189/2022 -
PROCESSO: 07220022/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): LUANA MARIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2085874 SSP/AL e CPF 060.113.644-62.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2B766ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220021/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 192/2022
- PROCESSO: 07220021/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): FLÁVIA CORREIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1787036 SESP/AL e CPF 318.964.668-69.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:75F491FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220019/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 191/2022
- PROCESSO: 07220019/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GILMARA CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1622801 SSP/AL e CPF 046.143.784-80.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:32FFC03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220024/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 194/2022 -
PROCESSO: 07220024/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): CRISTIANE COSTA RAMALHO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1787639 SEDS/AL e CPF 037.055.144-31
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EC6543F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220025/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 195/2022
- PROCESSO: 07220025/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3031418-6 SESP/AL e CPF 069.551.954-92.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F9803D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTATO Nº07220033/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 198/2022 -
PROCESSO: 07220033/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JOELMA MARIA DOS SANTOS LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1089325 SEDS/AL e CPF 026.909.834-86.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **04/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2F2DD0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220029/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 186/2022 -
PROCESSO: 07220029/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANA MARCIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1535394 SSP/AL e CPF 009.884.414-89.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1D4F57C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220032/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 180/2022
- PROCESSO: 07220032/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): GILVANIA MARIA DE SANTANA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1167402 SEDS/AL e CPF 045.751.684-40.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D20F37F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220045/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 184/2022 -
PROCESSO: 07220045/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): ANDREZA DA SILVA SOUTO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 9626291 SDS/PE e CPF 119.851.364-06
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:673FBBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220051/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 188/2022

- PROCESSO: 07220051/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): HELOISA CECILIA DE ARAUJO SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2009763 SSP/AL e CPF 073.036.334-13.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:R$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA:Contrato celebrado no período de 04/08/2022 a 31/01/2023 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F92C84AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220046/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 182/2022
- PROCESSO: 07220046/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.
CONTRATADO(A): JANAÍNA LIMA DA CUNHA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3103921-9 SCJDS/AL e CPF 064.725.534-08.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:871B99F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220049/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 199/2022
- PROCESSO: 07220049/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06.

CONTRATADO(A): CECILIANA TRAJANO TOLEDO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3250792-5 SSP e CPF 072.551.724-74.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.

Delmiro Gouveia, 04 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:A3C39C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº07220047/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 183/2022 -
PROCESSO: 07220047/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.987.767/0001-06..

CONTRATADO(A): ANGELA MARIA DA SILVA FEITOSA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1734611 SEDS/AL e CPF 011.990.714-39.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **PROFESSOR DO PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM**, com carga horária de 25 horas semanais no(a) Educação do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:R$ 1.212,00.
DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de **03/08/2022** a **31/01/2023** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.
PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 03 de agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:885E5E0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Decreto Municipal nº. 31/2022, de 04 de agosto de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º, alínea "m", do Decreto nº. 3.365/41,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Av. Muniz Falcão, Centro, neste Município, descrito no levantamento topográfico em anexo, especialmente em razão de sua localização, com a finalidade de construir no local prédio para a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização, já que é área limítrofe a outro terreno de propriedade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços no centro da cidade atendendo à necessidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo discriminado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel urbano com área total de aproximadamente 444,86m² (quatrocentos e quarenta e quatro vírgula oitenta e seis metros quadrados), localizado na Av. Dr. Muniz Falcão, s/n, Centro, Feliz Deserto, medindo 5,67m (cinco metros e sessenta e sete centímetros) de frente; 86,01m (oitenta e seis metros e um centímetro) pelo lado esquerdo, limitando-se com o imóvel do Sr. José Humberto Santos Silva; com 79,52m (setenta e nove metros e cinquenta e dois centímetros) pelo lado direito, limitando-se com um imóvel de propriedade da Prefeitura de Feliz Deserto; e com 8,08m (oito metros e oito centímetros) pelo fundos, limitando-se com a Rua Padre Luís Barbosa Leite, de propriedade dos herdeiros da Sra. Maria Lindinalva dos Santos, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção da sede da Prefeitura Municipal, nos termos art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças autorizados a promoverem os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, para a efetivação da desapropriação, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, em caráter de urgência, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 6º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Feliz Deserto/AL, 04 de agosto de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E03DDB77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 0200/2022

Prefeita do Município de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Educação, para o mandato de três (03) anos.

I – Representantes do Governo Municipal
Representantes do Executivo:
Titular: Rosa Maria Cavalcante de Omena Souza
Suplente: Maria Cristina de Aguiar Cavalcante
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria José da Silva Costa
Suplente: Maria Patrícia de Araújo Braga
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gelma Morais da Silva
Suplente: Jéssica Cátia Maria da Silva

II - Representantes da Entidade dos Trabalhadores em Educação:
Titular: Jacson Cavalcante da Silva
Suplente: Elionalda Lins da Silva
Titular: Gilvania Madalena dos Santos Silva
Suplente: José Edson da Silva
Titular: Geraldo Santana da Silva
Suplente: Fabiana Meneses da Silva

III- Representantes da Sociedade Civil:
Representantes dos pais ou Responsáveis pelo Aluno:
Titular: Maria Cristina Alves Cavalcante
Suplente: Maria Aniele Santos de Lira
Titular: José Luiz Santos da Silva
Suplente: Andréa Maria da Conceição Silva
Titular: Gemima da Silva Oliveira
Suplente: Marcia Costa Soares da Silva

IV- Representante da Entidade Estudantil:
Titular: Elouyse Vitória Oliveira Morais
Suplente: Maria Eduarda Albuquerque Galvão
Titular: Maria Fernanda Paulino Santiago dos Santos
Suplente: Luiz Antônio Alves dos Santos
Titular: Antônio de Pádua da Silva Júnior
Suplente: Júlio Paulino dos Santos Junior

V- Representante do Poder Legislativo:
Titular: Eralda Maria da Silva Santos
Suplente: Maria Nazaré Alves Oliveira

VI – Diretoria:
Presidente: Maria José da Silva Costa
Vice- Presidente: Maria Patrícia de Araújo Braga
Secretaria: Gilvania Madalena dos Santos Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), em 27 de julho de 2022.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:FF9121C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS.
PROCESSO: 0628.0004.083/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.
Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:0FD524D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 015/2022

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **Nova Produções e Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.079.444/0001-92, sediada na Rua Boa Vista nº 398, Prado, CEP: 57.010-248, Maceió/AL (representando o "Cantor Mano Walter").

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:82162BFF

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 016/2022

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **MARIANA M DE OLIVEIRA** (DO RE MI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/A), inscrita no CNPJ sob o n° 36.808.027/0001-52, sediada na Rua Ernesto de Paula Santos, 960 Sala 102, Boa Viagem CXPST 716 – CEP: 51.021-330, Recife/PE, (representando o "Cantor Alcymar Monteiro").

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:0E6194A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 27/2022
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos e de construção, com exclusividade para ME e EPP. DATA: 19 de agosto de 2022 às 09h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 04 de agosto de 2022.

EDJANE ALVES DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:D7D96CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2022
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 2240/2022
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela Prefeitura de Inhapi, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, infraestrutura e apoio, com o intuito de atender a necessidade do Município de Inhapi – Alagoas
Data de realização: 17 de agosto de 2022, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FD01354C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No dia 03 de agosto de 2022, na página 17 do Diário Oficial dos Municípios Alagoano, no extrato do Contrato PE nº 21/2021, ONDE-SE-LÊ: R$ 277.820,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais), LEIA-SÊ: R$ 371.978,40 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D294E583

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a Aquisição de correlatos e insumos. As empresas interessadas terão um prazo de 02 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.jequia@gmail.com, informando o processo nº 708474/2022.

LAINE MARIA OLIVEIRA MONTEIRO
Diretora de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:39D4595D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 510182/2022, ADJUDICO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5F6221B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços PE nº 19/2022 – Processo nº 510182/2022– Pregão Eletrônico nº 19/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor Registrado: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.703.059/0001-53 – Objeto: Registro de preços para o abastecimento dos cilindros de oxigênio medicinal – Valor global: R$ 84.818,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6AE0113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 260/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal deº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

RESOLVEM:

Art. 1º- Conceder a **PENSÃO POR MORTE** a Senhora **MARIA CLEONICE FERREIRA DE MELO, CPF nº 870.974.194-15, como Instituidor o Senhor JOSÉ MOTA DOS SANTOS, CPF nº 253.970.258-95, matrícula nº 323**, Guarda Civil, uma vez que cumpriu os requisitos legais exigidos, conforme Art. 40, § 7º da CF, Art. 28, II e Art. 32 V, da LEI 235/2018.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 23 de junho de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor - Presidente Jequiá- PREV

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:972B6FED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CICERO JANYO SOUTO PEREIRA**, portador do RG nº 2000001148634/SSP/AL e CPF nº 052.414.874-09, para o cargo em comissão de **DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL TEÓFILO PEREIRA.**

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 23 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 23 de fevereiro de 2022

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro-AL

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:D2A3A0D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 153/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de FRANCISCA DE SOUZA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 046/2008 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 002-A/2008 de 30 de maio de 2008, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **FRANCISCA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 587.496.324-34, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1223, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo integrais – último salário de contribuição da ativa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV Junqueiro

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:13742289

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 144/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de GEDALVA DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 017/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 030/2010 de 12 de agosto de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a **GEDALVA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 619.610.514-00 e no RG nº 839874 na qualidade de viúva, em decorrência do falecimento em 24 de julho de 2010 do servidor aposentado, OSEAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 153.689.394-34 e no RG nº 2018947, efetivo no cargo de GARI, matrícula 1016, nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 c/c art. 43, I da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, último salário percebido pelo aposentado na data anterior à do óbito, em caráter vitalício.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 18 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:31E5B4FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 134/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de NILSON ALVES DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 020/2009 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 012/2010 de 23 de janeiro de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a **NILSON ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 475.184.214-53 e no RG nº 10803250 na qualidade de viúvo, em decorrência do falecimento em 29 de outubro de 2009 da servidora aposentada, APARECIDA DIONILA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 587.489.204-44 e no RG nº 818.756, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 40747, nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 c/c art. 43, I da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário percebido pela aposentada na data anterior à do óbito, em caráter vitalício.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 18 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:19B276DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 130/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA ALVES DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 042/2012 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 003/2020 de 02 de março de 2020, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a **MARIA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 861.198.184-72 e no RG nº 650.361 na qualidade de viúva, em decorrência do falecimento em 18 de outubro de 2012 do servidor ativo, MANOEL OLIVAL DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 575.790.674-04 e no RG nº 784316, efetivo no cargo de PROFESSOR, matrícula 9549, nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003 c/c art. 25, II da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, em caráter vitalício.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
Homologo.

Junqueiro/AL, 13 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:D667023C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 146/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MARIA ANITA DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 016/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 029/2010 de 30 de julho de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **MARIA ANITA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 425.701.744-91, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matricula n° 1138, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 33, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:A8E23A6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 148/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARLETE FELIX DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 031/2008 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 023/2008 de 30 de setembro de 2008, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARLETE FELIX DA SILVA**, inscrita no CPF nº 619.661.774-53, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1189, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:2B8A3E0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 149/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de DARCIRA ALVES DOS SANTOS BARBOSA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 025/2005 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 021/2007 de 16 de janeiro de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **DARCIRA ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, inscrita no CPF nº 419.286.444-49, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1039, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:FAD2B5D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 151/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de ZENILDA PUREZA DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 025/2011 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 016/2011 de 07 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **ZENILDA PUREZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 827.371.424-15, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matricula n° 516, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de julho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:DC462626

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRENCIA N° 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15202200498
ASSUNTO: O presente certame tem por objeto o Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia para ampliação e adequação predial em unidades educacionais, no município de Limoeiro de Anadia.
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
Em virtude da interposição de recurso por parte da empresa Construtora THS LTDA, a abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preço que estava marcado para o dia 05.08.2022 fica suspenso para a apresentação de contra recurso por parte dos participantes.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contra recursos.

Limoeiro de Anadia-AL. 04 de agosto de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:D0A570F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 20/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Papel A4.

As empresas interessadas terão um prazo Maximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 11 de Julho 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de Julho 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:1EB85B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 21/2022.

OBJETO: Contração de empresa especializada na confecção/ Fornecimento de Fardamento, por meio de Dispensa de Licitação.

As empresas interessadas terão um prazo Maximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 12 de Julho 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de Julho 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:B8D1B154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SUMÚLA DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021-IL. – Processo n° 575/**2022**- Procedimento de Contratação: Inexigibilidade n° 11/2021-IL- Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65, § 1°) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA E MONUMENTOS EIRELI,** CNPJ: **38.309.864/0001-62**. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de 03 monumentos esculturais para Limoeiro de Anadia/AL.- CLÁUSULA ADITIVA: **DA VIGÊNCIA**. DOS SIGNATÁRIOS: **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**– P/CONTRATANTE – **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA E MONUMENTOS EIRELI** P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:16E4F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
SUMÚLA DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021-IL. – Processo n° 1352/**2022**- Procedimento de Contratação: Inexigibilidade n° 11/2021-IL, Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 57, § 2°) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA E MONUMENTOS EIRELI,** CNPJ: **38.309.864/0001-62**. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de 03 monumentos esculturais para Limoeiro de Anadia/AL.- CLÁUSULA ADITIVA: **DA VIGÊNCIA**. DOS SIGNATÁRIOS: **JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**– P/CONTRATANTE – **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURA E MONUMENTOS EIRELI** P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:D909FC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de PNEUS, por meio de Dispensa de Licitação.

As empresas interessadas terão um prazo Maximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 10 Julho de 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 04 de Julho 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:8AC57D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUMÚLA DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE PROJETO. Processo n° 1631/2022 - Procedimento de Contratação: Tomada de preço n°02/2022 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 (art. 65) - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – CONSTRUTORA THS LTDA, CNPJ: 31.262.709/0001-99. OBJETO: Ajuste de Projeto da Academia de Saúde- Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO . DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – CONSTRUTORA THS LTDA - P/ CONTRATADO.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:9174F5F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº 50/2022, oriundo do **Processo Administrativo n° 2140/2022,** entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 31.404.522/0001-82.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada tem por objetivo fomentar o autoconhecimento para os professores como reconhecimento de ferramenta fundamental para a formação humana, gerando impactos positivos diretos na Inteligência Emocional e Comportamental, contribuindo para que novas e melhores relações e ações sejam construídas junto à criança dentro da sala de aula e em todo ambiente escolar, o workshop será realizado nos dias 12 e 13 de julho de 2022, no horário de 08h às 17 h, totalizando 16h.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 25, inciso II, §1° da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.
VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL** e, pelo Contratado pessoa jurídica **EMPRESA CBDIE – CENTRO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTODA INTELIGÊNCIA E CURSOS LIVRES EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 31.404.522/0001-82**.

Maragogi-AL, 07 de julho de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:F6A2CFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 027/2022

(De 04 de agosto de 2022)

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL, AFETADA POR EROSÃO MARINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que no ano corrente a atual quadra chuvosa com precipitações muito acima da média, associada a uma maré de Perigeu com amplitude de 2,30m, ocorrida no dia 15/07/2022, provocaram danos e prejuízos a pessoas e bens, colocando em risco eminente o condomínio residencial Eurico Wanderley, havendo risco de vida para os moradores, na ocorrência das próximas marés de sizígia, devido ao forte processo erosivo;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a salubridade na orla da praia do Burgalhau, na foz do rio dos Paus, cuja degradação ocorrida na área atingida, está acarretando alteração intensa e grave nas condições de normalidade da área, comprometendo a capacidade de resposta do Município de Maragogi;

CONSIDERANDO que aproximadamente 400 (quatrocentos) metros do trecho total da orla, se encontram em situação de emergência civil, com danos ao patrimônio público, privado, e ambiental, conforme demonstrado no documento técnico intitulado “INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL”, lavrado pela Defesa Civil; e

CONSIDERANDO ainda que como consequência dessa erosão marinha, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do documento técnico intitulado “INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL”, lavrado pela Defesa Civil.

D E C R E T A

Art.1º FICA declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.
Parágrafo Único. A Situação de Emergência é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pela erosão marinha/costeira, nos termos do INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.2º Fica determinada a análise técnica e emissão dos competentes laudos técnicos para interdição das vias, passeios, ciclovias e unidades habitacionais ou comerciais comprometidas, em decorrência do desastre.

Art.3º Ficam autorizadas as obras e ações de resposta a Situação de Emergência declarada nas áreas descritas no INFORMATIVO TÉCNICO OPERACIONAL da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil as quais, necessariamente, deverão observar os critérios técnicos vigentes.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:912D7A73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Maravilha/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Abertura do Credenciamento nº. 02/2022, que tem por objetivo a contratação de Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde, para prestação de serviços especializados em consultas e exames médicos de média e alta complexidade, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento. O Edital está disponível na Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, localizada na Praça Francisco Soares, nº. 29, Centro. A documentação deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 25 de agosto 2022. Os interessados poderão solicitar o Edital através do E-mail: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9205AC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2022.

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2022.

O Município de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a apresentação dos recursos administrativos pelas empresas: PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 26.625.669/0001-62 e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº: 02.072.980/0001-63, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a sua inabilitação. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 04/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de reforma da praça da academia de saúde no município de Maravilha/AL. O recurso apresentado encontra-se disponível para os interessados através do meio eletrônico: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:9C97E135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2022.

AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº.05/2022.

O Município de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a apresentação dos recursos administrativos pelas empresas: PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 26.625.669/0001-62 e PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº: 02.072.980/0001-63, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação contra a sua inabilitação. Portanto, abre-se o prazo para contrarrazões dos interessados, conforme determina o art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, para a seguinte licitação: Tomada de Preços nº 05/2022. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de reforma da Secretaria de Educação no município de Maravilha/AL. O recurso apresentado encontra-se disponível para os interessados através do meio eletrônico: **licitacaomaravilhaal@gmail.com**

Maravilha/AL, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:626B19FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre manutenção das atividades nos órgãos públicos municipais da administração pública direta e indireta de Marechal Deodoro no dia 05 de agosto de 2022, estabelece o gozo do recesso em razão do feriado de "Aniversário do Município" pelos mencionados órgãos para o dia 12 de agosto de 2022, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as fortes chuvas que afligem nosso município e sua população;
CONSIDERANDO a necessidade de mantermos os serviços públicos em pleno funcionamento para atender aos deodorenses, notadamente os afetados pela situação de emergência,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam mantidas as atividades exclusivamente nos órgãos públicos municipais, da administração direta e indireta, no próximo dia 05/08/2022.
Art. 2º. O gozo do recesso em razão do feriado de "Aniversário do Município", exclusivamente para os órgãos da administração pública, direta e indireta, passará para o próximo dia 12/08/2022, com a adoção das medidas de praxe pelas respectivas pastas para a manutenção das atividades essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de agosto de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:59816012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°15.313.362/0001-00, sediada na Pc Poeta Clodoaldo de Alencar, n°50, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP: 49.027 - 230, no valor de R**$ 6.000,00 (seis mil reais)**, visando a contratação de empresa para o fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, sob os fundamentos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 03 de agosto de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:49536BCD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.001.010221/2021 CONTRATO Nº 12/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARIBONDO- AL.
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n°351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n°287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo)
Contratado: A Empresa **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA**– inscrição no CNPJ sob n°06.991.581/0001-57, com valor global de: R$ 446.034,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
04.122.0001.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. E REC.HUMANOS
05.50.12.361.1.2006 MANUMTEÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.51.12.361.2.2018-FUNDEB-MANUNTEÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-40%.
05.50.12.361.0002.2031-QUATO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACIONAL-QSE
06.6010.122.1.6001 – MANUNTEÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
06.6110.301.0004.6003 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO
06.6110.301.0004.6011 – MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDÉ
06.61.10.302.0004.6005 – BLOCO DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR – TETO FINACEIRO
06.61.10.601.004.6004 – BLOCO DE ATENÇÃO BASICA PSF
07.71.08.244.3.6027- BLOCO DE GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF
07.71.08.244.0003.6025- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
07.71.08.244.0003.6002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE A. SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE
07.72.08.243.0003.6031 – MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.30.- MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos co caput do art.57 da Lei 8.666/93.

Maribondo - AL, 31 de Janeiro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

A.M.J Gás GLP LTDA-ME
CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2CC06357

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2022
Tipo: Menor Preço por ITEM
Objeto: MANUTENÇÃO PREDIAL Data de realização: 18 DE AGOSTO DE 2022 às 08:30. (horário local).

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 03/2022 (2ª CHAMADA)
Tipo: Menor Preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS Data de realização: 18 DE AGOSTO DE 2022 às 09:30. (horário local).

Endereço: **Rua José Sapucaia, nº 01 Maribondo/AL. - CEP: 57.670-000. Outras informações e o edital, no endereço acima no horário das 09:00 as 12:00 horas, pelo e-mail cplmaribondo@hotmail.com endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.**

Maribondo/AL, 04 de AGOSTO DE 2022

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
A comissão de licitação da do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização da Chamada Pública 03/2022 para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda no dia 01 de setembro de 2022, às 09:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo com sede na Rua José Sapucaia, 01 – centro, CEP: 57.670-000, Maribondo, Estado de Alagoas. Outras informações e o edital, no endereço acima ou no endereço eletrônico: cplmaribondo@hotmail.com, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

Maribondo/AL, 04 de AGOSTO DE 2022

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSÊCA
Presidente

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:E83A637F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR** o julgamento procedido no Relatório da CPL, que declarou vencedora por ter apresentado o MENOR PREÇO do presente certame licitatório, a empresa **MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.233.416.0001-88**. OBJETO: Melhorias Sanitárias Domiciliares (Cisternas), em Áreas Rurais, no Município de Mar Vermelho/AL, e HOMOLOGA o presente processo, em favor da empresa MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.233.416.0001-88, no valor de R$ 732.912,55 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), que apresentou a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.808.835/0001-08, como subcontratada, com os serviços de Melhorias Sanitárias Domiciliares (Cisternas), em Áreas Rurais no Município de Mar Vermelho/AL, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Mar Vermelho, 19 de julho de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2022– TP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.233.416.0001-88. OBJETO: Melhorias Sanitárias Domiciliares (Cisternas), em Áreas Rurais, no Município de Mar Vermelho/AL, no valor de R$ 732.912,55 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), apresentando a empresa SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.808.835/0001-08, como subcontratada, com os serviços de INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/07/2022. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9.648/98). SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Carlos José Wanderley de Barros Filho-Representante Legal.

Mar Vermelho, 20 de julho de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9A356FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
A CPL DE MAR VERMELHO-AL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, encontra-se aberto o "Credenciamento de empresa (s) prestadora (s) dos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGENS CORPORATIVAS, para atender às necessidades do Município de Mar Vermelho-AL. O prazo para recebimento de envelopes contendo a solicitação formal do credenciamento e a documentação de habilitação deverá ser entregue **à partir do dia05/08/2022 até 22/08/2022,** no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Rua São Sebastião, s/nº, Centro - Mar Vermelho, Alagoas.

Mar Vermelho-AL, 04 de agosto de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D655000B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA CAF, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO CAPS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/08/2022**, às **10:00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:EAA3A08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais diversos**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.
Tipo: **Menor preço – Por Lote**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/08/2022**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:9730A099

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 20220518007AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios- pesados e máquinas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores- AL.
O Prefeito do Município de Olho d' Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2022, a empresa: I E S da Rocha Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.189.240/0001-37 vencedora dos lotes 01 e 03 com o valor da proposta de R$ 4.263.666,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Olho d' Água das Flores - AL, 26 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS -
Prefeito.

Termo de Homologação
Processo nº: 20220518007AVFG
Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios- pesados e máquinas, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d' Água das Flores- AL.
O Prefeito do Município de Olho d' Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2022, a empresa: Jose Etelvino Lins de Albuquerque Junior, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.313.053/0001-01, vencedora dos lote 2 com o valor da proposta de R$ 4.957.999,68(quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

Olho d' Água das Flores - AL, 26 de julho de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS -
Prefeito.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BBEED32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 02-02/2022, firmado com a empresa Siga Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.144.632/0001-90.
Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº TP 02-02/2022 firmado entre as partes em 29/04/2022.
Valor: O valor do acréscimo é R$ 299.774,07 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sete Centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Contratante

AUGUSTO CESAR BOMFIM SANTOS
Contratado

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5E82E00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO E TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Espécie: Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº PP001/2018, firmado com a empresa Comercial de Peças e Tratores Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.290.746/0001-51.
Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº PP001/2018 firmado entre as partes em 07/03/2022.
Valor do Acréscimo: R$ 250.497,50 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratado: Márcio Roberto Soares Santos Araújo

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0EBAA27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas em **Gestão e Hospedagem do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 04 de agosto de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FB24048A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA N° 24/2022

Processo nº: 02050005/2022
Ata de Registro de Preços nº 24/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 45.277.978/0001-33.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 27 de julho de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Ytallo Marcondes Sabino da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:CA3C72FB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA N° 13/2022

Processo nº: 05020014/2022
Ata de Registro de Preços nº 13/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº: 05.980.425/0001-28.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos pelo Fornecedor Beneficiário.
Processo nº: 05020014/2022
Ata de Registro de Preços nº 13/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº: 05.980.425/0001-28.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:491CDA75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120220903022, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 17/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços as licitantes: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, estabelecida na Avenida A, S/nº, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP 55.293-970, que apresentou o menor valor para os Itens 01, 03, 08, 10, 14, 15, 25, 27, 35, 42, 46, 49, 60, 77 e 81, perfazendo o valor global de R$88.797,20 (oitenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, estabelecida na Rua Divina Pastora, nº 659, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-600, que apresentou o menor valor para os Itens 04, 05, 07, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 80 e 82 perfazendo o valor global de R$102.578,50 (cento e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, estabelecida na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº 20, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.292-010, que apresentou o menor valor para os Itens 06 e 50 perfazendo o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04, estabelecida a Rodovia BR 101, S/nº, Bairro Santa Rosa, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, que apresentou o menor valor para os Itens 09, 18, 20, 26, 36, 37, 38, 39, 48, 78, e 79 perfazendo o valor global de R$1.165,617,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais), MIX PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ nº 24.180.611/0001-27, estabelecida na Rua 2 de Dezembro, nº 74, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-120, que apresentou o menor valor para os Itens 11, 12, 57, 63, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 83, 84 e 85 perfazendo o valor global de R$19.070,50 (dezenove mil setenta reais e cinquenta centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:74D26857

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de compor cardápio escolar nas modalidades de Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA, das escolas da rede municipal de ensino do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.252.067/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, VALOR R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) RECURSO: Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EC1826FB

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO - OURO PREV
PORTARIA

PORTARIA Nº. 014/2022, de 01 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a contratação em cargo comissionado.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 540 de 27 de junho de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º – CONTRATAR por tempo determinado a senhora FRANCYS LANY DE MELO FARIAS, portadora do RG Nº. 65.434.621-5 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 075.698.104-22, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, de acordo com os Art. 89, h, da Lei Municipal n° 540/2022, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Branco/AL – OURO PREV, com proventos mensais correspondente ao salário mínimo vigente do presente ano.
Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco – OURO PREV.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de agosto de 2022

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

ISMAEL RODRIGUES LINS
Presidente do Ouro Prev

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:EB528E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PASSEIO E AMBULÂNCIAS TIPO FURGONETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 17 de agosto de 2022, às 10h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e: http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5D9FFE6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PASSEIO E AMBULÂNCIAS TIPO FURGONETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de agosto de 2022, às 10h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e: http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D1B9B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

OBJETO:. Contratação de empresa, sob registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades deste Poder Executivo municipal. DATA, HORA E LOCAL: Dia 22 de agosto de 2022, às 10h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e: http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:166F384E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
PE 011/2022 E 012/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2022
Processo Administrativo nº 0706038/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0706038/2022, Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para atender as necessidades do Município de Palestina, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PE 011/2022
Processo Administrativo nº 0706038/2022 – Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo para atender as necessidades do Município de Palestina - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 044/2022 - COMERCIAL DE ÁGUA E GAS PALESTINA LTDA ME, CNPJ nº 26.362.599/0001-05**, com o valor global de R$ 95.273,00 (noventa e cinco mil e duzentos e setenta e três reais) - Vigência: 12 (doze) meses

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2022
Processo Administrativo nº 0627056/2022

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0627056/2022, Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN 16 lugares, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PE 012/2022
Processo Administrativo nº 0627056/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN 16 lugares - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 045/2022 - VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 20.351.700/0001-38**, com o valor global de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:159E25BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE018/2022-1 – Processo Administrativo nº 0420013/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LUIZ ANTELMO SILVA - ME (CNPJ 03.391.024/0001-07) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 1, 2 e 3) – Valor Global – R$ 62.520,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE018/2022-2 – Processo Administrativo nº 0420013/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: GIVALDO ANDRADE DOS SANTOS (CNPJ 08.204.599/0001-97) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lote 4) – Valor Global – R$ 73.370,00 (setenta e três mil, trezentos e setenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:BC7BEC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0617001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0617001/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:B643B075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE019/2022 – Processo Administrativo nº 0617001/2022– Pregão Eletrônico nº 019/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: Central Construções LTDA (CNPJ 45.735.190/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 1 e 2) – Valor Global – R$ 224.000,00 (duzentos e vinte quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:84FC7584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE020/2022-1 – Processo Administrativo nº 0420016/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP (CNPJ 13.545.473/0001-16) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com exclusividade de lotes para ME e EPP (Lotes 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 50, 51, 52 53 e 54) – Valor Global – R$ 203.045,40 (duzentos e três mil e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE020/2022-2 – Processo Administrativo nº 0420016/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LASER PEÇAS E MANUTEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA (CNPJ: 01.774.047/0001-75) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com exclusividade de lotes para ME e EPP. (Lotes 2, 3, 4, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 41, 47, 48 e 49) – Valor Global – R$ 359.842,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE020/2022-3 – Processo Administrativo nº 0420016/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: BOREAL SUL COMÉRCIO LTDA (CNPJ 39.422.751/0001-31) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com exclusividade de lotes para ME e EPP. (Lotes 13, 39, 40 e 46) – Valor Global – R$ 151.242,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE020/2022-4 – Processo Administrativo nº 0420016/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA – EPP (CNPJ: 28.995.139/0001-31) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com exclusividade de lotes para ME e EPP. (Lotes 11, 12, 21, 32 e 33) – Valor Global – R$ 440.311,00 (quatrocentos e quarenta mil trezentos e onze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE020/2022-5 – Processo Administrativo nº 0420016/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: OFICINA E AUTO PEÇAS LÍDER LTDA (45.673503/0001-66)– Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, com exclusividade de lotes para ME e EPP. (Lotes 44 e 45) – Valor Global – R$

60.169,20 (sessenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:8FD869E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0420013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0420013/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:90E2139D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

PROCESSO: **0321-0002/2022 - PE – 29/2022**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 046.734.603/0001-18. Vencedora dos Itens: 01,02,03,04,05 e 06 no valor total de R$: 279.350,00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho, e Arthur Vigilio Alves Cabral. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:76133958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **39/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** Data: **17/08/2022**, às **09:00H**. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, **04** de **agosto** de **2022**.

ESTEFANIA ALVES DE OLIVEIRA NETA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D9BD4883

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, consoante especificação a seguir:

0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE saúde – SEMSAU		
0551	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
17	SANEAMENTO		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
0005	SAÚDE PARA TODOS		
XXXX	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	210000000	R$ 500.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piranhas, 04 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:4BCABB1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352, 04 DE AGOSTO DE 2022

Institui Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor individual, revoga Lei n.º 015/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Piranhas.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:
I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;

III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.
Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA
Seção I
Da Inscrição e Baixa

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.
§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.
§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.
§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 4º. O CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas será adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 9º. O Município de Piranhas poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.
§ 1º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
§ 2º. O agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária, ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.

Art. 10. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

Art. 11. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.
§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.
§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.
§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.
§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 12. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 13. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção**.**

§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.

§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o CPF – Cadastro de Pessoa Física do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 14. Considerando que o Município de Piranhas possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 15. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo Único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 16. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

I – material explosivo;

II – área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

Art. 17. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.

Art. 18. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 19. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

Art. 20. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei n.º 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, observado o seguinte:

I – quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

III – sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.

§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 3º. O Município terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para emissão do Alvará de Funcionamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se estabelecer na região, nos casos em que seja cabível a sua expedição, observando-se o risco da atividade econômica.

§ 4º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

§ 5º. O Alvará de Funcionamento poderá ser emitido na condição de Alvará de Funcionamento para os casos definidos no inciso II do caput deste artigo, que necessitem do cumprimento de exigências específicas segundo a natureza da atividade econômica.

Art. 21. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art. 22. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 23. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 24. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente

após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.
§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.
§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Art. 25. Todas as atividades econômicas exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI serão consideradas de baixo risco e ficam dispensadas da necessidade de Alvarás e Licenças de Funcionamento para o exercício do negócio.
§ 1º. A dispensa de Alvarás e Licenças de Funcionamento exigirá do MEI à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento;
§ 2º. A inscrição municipal será obrigatória após a formalização do MEI no Portal de Empresas e Negócios e deverá ser emitida pela Prefeitura, preferencialmente, através de mecanismos instantâneos, integrados e automatizados entre o sistema municipal competente, os sistemas da REDESIM e o Portal de Empresas e Negócios;
§ 3º. As fiscalizações dos órgãos municipais responsáveis, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, poderão ser efetuadas a qualquer tempo, de acordo com a natureza do empreendimento, sendo que:
I – Devem realizadas posteriormente ao início da atividade;
II – Deverá ser observado o critério da dupla visita ou fiscalização orientadora;
III – Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular da atividade do MEI no território, será procedido o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e, consequentemente, do CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 4º. As ocupações passíveis de serem registradas na condição de Microempreendedor Individual – MEI serão definidas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 26. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.
Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que for exigida.

Art. 27. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 28. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 29. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Piranhas, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 30. Serão adotadas as alíquotas conforme tabela de alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional da Receita Federal para as microempresas e as empresas de pequeno porte que não podem optar por esse regime no âmbito municipal.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 31. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:
I – consulta prévia;
II – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
III – emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
IV – consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;
V – emissão de Alvará de Funcionamento;
VI – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
VII – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
VIII - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
IX - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
X - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
XI - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.
§ 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 32. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 33. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:
I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;

II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de

pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 34. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 35. Exigir-se-á das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP ou MEI, para fins de qualificação;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme objeto licitado;
IV – comprovação de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração;
VI – outros requisitos previstos em legislação específica.
Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros elementos de habilitação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais que não estejam contidos na previsão dos incisos de I a VI do caput deste artigo, desde que baseados em Lei.

Art. 36. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:
I – destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar 123/2006 e alterações;
II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 37. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 38. Os benefícios referidos nos artigos 36 e 37 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 39. Não se aplica o disposto nos artigos 32, 36 e 37 desta Lei quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.
IV – o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

Art. 40. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 41. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 41 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1oe 2odo art. 41 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 43. A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 44. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.
§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 45. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 46. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 47. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 48. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos MEI, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.
§ 3º. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação.
§ 4º. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação.
§ 5º. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.
§ 6º. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.
§ 7º. Os autos onde conste Termo de Notificação são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas.
§ 8º. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 9º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 10º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 11ºA inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.
§ 12º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 50. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 51. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 52. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:
I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 53. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei

Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 54. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 55. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 56. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 57. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.
§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.
§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 59. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 61. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 62. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

Art. 63. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as demais disposições em contrário; especialmente a Lei n.º 015/2009.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 4 de agosto de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:49F220BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2022

Processo administrativo: nº 06010088/2022 objeto: FORNECIMENTO DOS CESTAS BÁSICAS, Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 22 de AGOSTO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 04 de Agosto de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:0A8A87AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 03/2022

O Departamento de Licitações do Município de Piranhas informa a suspensão da licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, tipo menor preço global, que objetiva a contratação para SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE FACHADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE PIRANHAS/AL. O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: https://www.piranhas.al.gov.br, bem como junto ao Presidente e Membros da CPL, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas – AL | CEP: 57460-000, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas, 4 de agosto de 2022.

NELSON BASÍLIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C5314715

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2022.

PORTARIA Nº 13/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 12026/2016.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 18 da Lei Municipal no 772/2005, a Sra. **AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO,** Serviçal, matricula nº 003 portadora de cédula de identidade RG nº 425.817 SSP/AL, e do CPF nº 259.564.004-63.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 43, §4º, I, da Lei Municipal nº. 772/2005**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9185/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogada a portarias nº 44/2016 e Decreto Municipal nº 958/2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23 de novembro de 2006.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7D815C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2022.

PORTARIA Nº 12/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13732/2006.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 17, da Lei Municipal nº 772/2005, a servidora **EDNIL ROCHA DE LIMA,** Professora, Nível I, Classe I, 20 horas, matricula nº 153, portadora de cédula de identidade RG nº 290.618 SSP/AL, e do CPF nº 255.411.024-72.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 08 % (oito por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 250/2016.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 920/2006

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de fevereiro de 2006.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D6A4A10F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2022.

PORTARIA Nº 14/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13712/2016.

RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 18 da Lei Municipal no 772/2005, a Sra. **MARIA HELENA DA SILVA SANTOS,** Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, matricula nº 153 portadora de cédula de identidade RG nº 2794829 SSP/AL, e do CPF nº 163.202.634-15.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 43, §4º, I, da Lei Municipal nº. 772/2005**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5457/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogada a portarias nº 94/2016 e Decreto Municipal nº 930/2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09 de agosto de 2006.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F6B31EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2022.

PORTARIA Nº 15/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 363/2017.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 17, da Lei Municipal nº 772/2005, a servidora **WILMA MARIA CAVALCANTE SOUZA,** Professora, Nível I, Classe I, 20 horas, matricula nº 146, portadora de cédula de identidade RG nº 240.019 SSP/AL, e do CPF nº 259.558.884-20.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 08 % (oito por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 200/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2006.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:9025EABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2022.

PORTARIA Nº 16/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 33644/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **NIEDJA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA,** Professora, Nível II, Classe I, 20 horas, matricula nº

717, portadora de cédula de identidade RG nº 486.944 SEDS/AL, e do CPF nº 357.091.114-49.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 026/2011 e 225/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de junho de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4C92128A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2022.

PORTARIA Nº 17/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13580/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,** Professora, Nível I, Classe I, 20 horas, matricula nº 267, portadora de cédula de identidade RG nº 461.471 SEDS/AL, e do CPF nº 313.489.554-49.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 13 % (treze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 016/2011 e 203/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de julho de 2011.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:73E3869A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2022.

PORTARIA Nº 18/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 277/2017.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **MARIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA,** Professora, Nível I, Classe I, 30 horas, matricula nº 673, portadora de cédula de identidade RG nº 550.775 SEDS/AL, e do CPF nº 521.056.794-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 13 % (treze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 014/2012 e 205/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:90EDE3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13619/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **NORANEIDE FIRMINO DA SILVA LINS,** Professora, Licenciatura Plena, Classe I, 30 horas, matricula nº 259, portadora de cédula de identidade RG nº 377.219 SSP/AL, e do CPF nº 239.471.014-49.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 08/2012 e 220/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:46EFBF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2022.

PORTARIA Nº 20/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13598/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **Alizete Maria Melo dos Santos,** Professora, Nível II , Classe E, 20 horas, matricula nº 362, portadora de cédula de identidade RG nº 457.415 SSP/AL, e do CPF nº 259.560.724-72.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 036/2012 e 190/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28 de dezembro de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:CBC913BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2022.

PORTARIA Nº 21/2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13725/2016.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. Art. 25 da Lei Municipal no 845/2007, a Sra. **JOSEFA SILVA DE APOLOCENA** Serviçal, matricula nº 698 portadora de cédula de identidade RG nº 1391352 SSP/AL, e do CPF nº 517.143.104-32.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 49, §4º, I, da Lei Municipal nº. 845/2007**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 10103/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogadas a portarias nº 37/2012 e a Portaria nº 79/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de dezembro de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:3E75982C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2022.

PORTARIA Nº 22/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13527/2016.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. Art. 25 da Lei Municipal no 845/2007, a Sra. **AMARA FRANCISCA PINHO DOUTO** Serviçal, matricula nº 555 portadora de cédula de identidade RG nº 312.155 SSP/AL, e do CPF nº 318.613.424-20.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 49, §4º, I, da Lei Municipal nº. 845/2007**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9123/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogadas a portarias nº 31/2008 e a Portaria nº 45/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22 de abril de 2008.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C1AECD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2022.

PORTARIA Nº 23/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13551/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, ao servidor **ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA,** Fiscal de Obras, matricula nº 559, portador de cédula de identidade RG nº 507011 SSP/AL, e do CPF nº 110.878.034-20.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 038/2012 e 194/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28 de dezembro de 2012.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0CA13D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2022.

PORTARIA Nº 24/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 280/2017.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. Art. 43, §4º, I, da Lei Municipal nº. 772/2005, a servidora **GERMINA VENÂNCIO DA SILVA,** professora, Nível I, Classe I, 25 horas, matricula nº 172 portadora de cédula de identidade RG nº 304.403 SSP/AL, e do CPF nº 161.196.724.04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 08 % (oito por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº916/2006 e 17/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de agosto de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:24E205F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2022.

PORTARIA Nº 25/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 13595/201.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **EDLEUZA DE ALBUQUERQUE DA SILVA,** Agente Administrativo, matricula nº 2146, portadora de cédula de identidade RG nº 425.805 SSP/AL, e do CPF nº 163.238.744-15.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10 % (dez por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 005/2008 e 13/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2008.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:94A5C9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 26/2022.

PORTARIA Nº 26/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 12025/2016.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. Art. 18 da Lei Municipal no 772/2005, a Sra. **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO,** vigia, matricula nº 096 portadora de cédula de identidade RG nº 431.835 SSP/AL, e do CPF nº 318.612.024-15.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 43, §4º, I, da Lei Municipal nº. 772/2005**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 2286/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogadas a portarias nº 956/2006 e a Portaria nº 80/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de julho de 2006.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 05 de abril de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:01365EAC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 089/2022

Processo nº 04110017/2022; Ata de Registro nº 089/2022; Pregão Eletrônico nº 27/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: SOLUCOES EMPREENDIMENTOS E LOGISTICAS LTDA – ME; CNPJ: 23.385.385/0001-58; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:8EAC5161

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.312.896/0001-26, com sede na **Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG**, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, portador do CPF nº 993.547.726-68.

Objeto do Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA DE Nº**

07543.773000/1210-03, nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e contrato **nº 044/2022. Pregão eletrônico nº 13/2022.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento para a Secretaria de saúde, pedido de nº 014423/2022, os itens foram solicitados em 25/05/2022, do presente ano, onde até o presente não se obteve retorno por parte da empresa, a solicitação foi feita por meio de endereço eletrônico

Contratante : O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 05 (cinco) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **Contratada**: **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.312.896/0001-26, com sede na **Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1, Sala A, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG**, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, portador do CPF nº 993.547.726-68.
Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°8666 de 1993, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 03 de Agosto de 2022.

PAULO VITOR MONTEIRO DOS SANTOS
Central de Compras

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:7481A8B2

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

Contratada: **PAULO JOSÉ MARIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.219/0001/90, com sede na **Avenida Severino Cordeiro, 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo José Maria Esmeraldo Sobreira**, portador do CPF nº 959.145.283-72.

Objeto da Ata de Registro de Preços é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS,** propostas de preços finais e ata **nº 136/2021. Pregão eletrônico nº 42/2021.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento para a Secretaria de Saúde, pedido de nº 014343/2022, os itens foram solicitados em 20/05/2022, do presente ano, onde até o presente não se obteve retorno por parte da empresa, a solicitação foi feita por meio de endereço eletrônico

Contratante : O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 05 (cinco) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;
Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **Contratada**: **PAULO JOSÉ MARIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.210.219/0001/90, com sede na **Avenida Severino Cordeiro, 402, Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo José Maria Esmeraldo Sobreira**, portador do CPF nº 959.145.283-72.
Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°8666 de 1993, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 03 de Agosto de 2022.

PAULO VITOR MONTEIRO DOS SANTOS
Central de Compras

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:C6719783

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para educacao@quebrangulo.al.gov.br, até o dia 09/08/2022.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:CE106C55

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo**, 03, Bairro São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, representada pela **Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, de acordo com a

representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o n° 136.619.254-07.
Objeto do Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTE ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA DE Nº 07543.773000/1210-03,** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e contrato **nº 043/2022. Pregão eletrônico nº 13/2022.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento para a Secretaria de saúde, pedido de nº 014420/2022, 014423/2022, os itens foram solicitados em 25/05/2022, do presente ano, onde até o presente não se obteve retorno por parte da empresa, a solicitação foi feita por meio de endereço eletrônico

Contratante : O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 05 (cinco) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **Contratada**: empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo**, 03, Bairro São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, representada pela **Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o n° 136.619.254-07.
Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°8666 de 1993, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 03 de Agosto de 2022.

PAULO VITOR MONTEIRO DOS SANTOS
Central de Compras

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:E6FF6350

SETOR DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo**, 03, Bairro São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, representada pela **Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o n° 136.619.254-07.
Objeto do Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS,** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais e ata de registro de preços **nº 005/2022. Pregão eletrônico nº 44/2021.**

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre a não execução no fornecimento para a Secretaria de saúde, pedido de nº 014671/2022, os itens foram solicitados em 23/06/2022, do presente ano, onde até o presente não se obteve retorno por parte da empresa, a solicitação foi feita por meio de endereço eletrônico

Contratante : O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01, CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto desta licitação é de Fornecer adequadamente os equipamentos a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento num prazo de 05 (cinco) dias após sua ocorrência emitida pelo Órgão Competente;

b) que quando da abertura da licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **Contratada**: empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.876.269/0001-50, estabelecida na **Rua Sargento Silvino Macedo**, 03, Bairro São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, representada pela **Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o n° 136.619.254-07.
Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações n°8666 de 1993, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Quebrangulo, 03 de Agosto de 2022.

PAULO VITOR MONTEIRO DOS SANTOS
Central de Compras

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:1418D760

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – SRP OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA CRECHE TIPO B. Com o benefício da exclusividade aplicado às ME,

EPP e MEI. **(OS ANEXOS COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS DEVERÃO SER SOLICITADOS ATRAVÉS DO E-MAIL CONSTANTE NESTE AVISO, TENDO EM VISTA QUE O SISTEMA COMPRASNET NÃO COMPORTA O TAMANHO DO ARQUIVO)**. Abertura: 22 de Agosto de 2022 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 04 de Agosto de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:929FA807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O SERVIÇO DE IMPRESSÃO E EMOLDURAMENTO DE FOTOGRAFIA.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de Agosto de 2022.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compra

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:869E602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 1473/2021, bem como pelo art. 140 da Lei Municipal nº 1.779/17, RESOLVE: Art. 1º. Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de identificar autoria e materialidade acerca dos fatos constantes dos autos do processo nº 7180-049/2022. Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelas seguintes servidoras: ANA CLEA NOBRE DOS SANTOS, Gestora Pública, matrícula nº 76518, Presidente; VALQUIRIA DE NOVAES OLIVEIRA SILVA, Técnica de RH, matrícula nº 77241, Vogal, e PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA, Psicóloga, matrícula nº 76548, Vogal; todas servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cabendo a Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em lei. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMÍRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 1475/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:7BDB7C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2020 - SESAU. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 09.392.052/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato n° 047/2020 – SESAU, referente a Locação de Máquinas copiadoras. Vigência: A vigência do 3º Termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. CELEBRAÇÃO: 04/08/2022. Valor: o valor permanece inalterado. Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei n° 8.666/93. A íntegra do 3º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 04 de Agosto de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2FB7C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 07080027/2022.
Interessado: SEARH – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
Assunto: Solicitação de pagamento à empresa MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A EMPRESA MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e recursos humanos** inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Germirio Cortês de Oliveira, nomeado pela Portaria n° 1473/2021, publicado no D.O.M em 01/2018, **e a empresa Mural Serviços de Publicidade LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.432.917/0001-20, estabelecido(a) na Av. Fernandes Lima, nº 08 cond cent. P. Center, sala: 705, Farol, CEP 57.055-000, Maceió/AL, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) Diana Maria Spineli de Souza, RG n ° 1621143 SSP/AL, CPF n° 027.719.234-08, com endereço à Av. Doutor Sebastião Correa da Rocha nº 635, apt 02, bloco 06, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n ° 05170049/2022 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa Mural serviços de Publicidade LTDA - ME, prestou os serviços de Publicidade, mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de n º 3713, no valor total de R$ 4.883,00(Quatro mil, Oitocentos e oitenta e três reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Mural Serviços de Publicidade LTDA - ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s)

Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 4.883,00(Quatro mil, Oitocentos e oitenta e três reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de (Quinze dias) a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 3474-3, agência2391 do Banco Caixa Econômica Federal em favor de Mural Serviços de Publicidade LTDA – ME, CNPJ: 18.432.917/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Programa:0004 Desenvolvimento técnico profissional, servidores;
- Projeto Atividade: 2006 Manutenção da Secretaria Municipal de ADM;
- Fonte: 0010 – Recursos próprios;
- Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**;**

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a Mural Serviços de Publicação LTDA – ME, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços no mês de Maio, no valor de R$ 4.883,00, referente a fatura de n 3678, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 03 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 1473/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3A380A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 07080028/2022.
Interessado: SEARH – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
Assunto: Solicitação de pagamento à empresa MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, E A EMPRESA MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e recursos humanos** inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada à Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Germirio Cortês de Oliveira, nomeado pela Portaria n° 1473/2021, publicado no D.O.M em 01/2018, **e a empresa Mural Serviços de Publicidade LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.432.917/0001-20, estabelecido(a) na Av. Fernandes Lima, nº 08 cond cent. P. Center, sala: 705, Farol, CEP 57.055-000, Maceió/AL, representado(a) neste ato pelo Sr.(a) Diana Maria Spineli de Souza, RG n ° 1621143 SSP/AL, CPF n° 027.719.234-08, com endereço à Av. Doutor Sebastião Correa da Rocha nº 635, apt 02, bloco 06, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n ° 05170049/2022 firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa Mural serviços de Publicidade LTDA - ME, prestou os serviços de Publicidade, mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de n º 3714, no valor total de R$ 5.795,00(Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A Mural Serviços de Publicidade LTDA - ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 5.795,00(Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de (Quinze dias) a contar da data de assinatura deste instrumento.
Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de n° 3474-3, agência2391 do Banco Caixa Econômica Federal em favor de Mural Serviços de Publicidade LTDA – ME, CNPJ: 18.432.917/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Programa:0004 Desenvolvimento técnico profissional, servidores;
- Projeto Atividade: 2006 Manutenção da Secretaria Municipal de ADM;
- Fonte: 0010 – Recursos próprios;
- Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**;**

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a Mural Serviços de Publicação LTDA – ME, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços no mês de Junho, no valor de R$ 5.795,00, referente a fatura de n 3714, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.
Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 03 de Agosto de 2022

Município de Rio Largo
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Portaria n° 1473/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:2A77F3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2020 - SEMED.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: PAULO JORGE RUFINO DOS SANTOS ME, CNPJ sob o nº 22.424.280/0001-06. OBJETO: Fica DISTRATADO O 1º termo aditivo ao contrato n° 054/2020 - SEMED, oriundo do Pregão Eletrônico n° 12/2019, referente à Prestação de Serviços de lavagem de Veículos. CELEBRAÇÃO: 28/03/2022. Vigência: o presente distrato será contado a partir da data da assinatura do termo. Fundamentação legal o art. 78, XII c/c 79, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 04 de agosto de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:350F7A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS E CONTROLADOS PROCESSO Nº 07200030/2022. O prazo de entrega das propostas é de 48 horas a partir da data desta publicação.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 04 de Agosto de 2022.

CÉSAR RAMALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:799BB1CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 17/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 17/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 17/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o Registro de preços para eventual **aquisição de** equipamentos/materiais de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL, em favor da(s) empresa(s) **ALECRISSON DA SILVA 00837315557, inscrito no CNPJ sob o nº 45.470.842/0001-45, ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20, CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82, J A ALVES MOTA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.195/0001-30, LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.925.507/0001-01, MATHEUS S CABRAL ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00, S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.913.692/0001-83, SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.158.347/0001-68, SYSMA SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.192.487/0001-52, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.178/0001-87, VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 42.580.139/0001-00, TYCO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.260.627/0001-30 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17,** que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação no quadro de avisos do Município de Roteiro como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 04 de agosto de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B2B68CD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 095, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 104 de 06 de junho de 2007, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 104/2007 de 06 de junho de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade, à servidora pública municipal **Maria Gilsa Lima de Araújo,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº 166.982 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 164.325.414-68, **admitida em 30 de Julho de 1988,** no **cargo de Auxiliar de Administração** (enquadrada no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais pela Lei 328/98), Matrícula nº 131, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte, de acordo com o art. 40, §1º, III,

alínea "b" da CF/88, c/c art. 6º e 31, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, com 15% de quinquênios (Art. 40 da Lei 533/2011) inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, sem paridade, conforme documentação constante no processo 065/2007 do FUNPREV-SLN/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06/06/2007, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:98848B61

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 096/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 136/1999 de 04 de Abril de 1999, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 136/2018 de 18 de julho de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade, à servidora pública municipal **VALDOMIRA ALVES DO NASCIMENTO,** brasileira, portadora do RG nº 552.316 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 349.173.494-00, **admitida em 01 de agosto de 1984**, **no cargo de serviçal**, **Matrícula nº 066**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte, de acordo com o art. 40, III, alínea "b" da CF/88, c/c art. 53, III, alínea "d", da Lei 253/1992, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores de Santa Luzia do Norte, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, com 14% de anuênios (Art.69 da Lei 253/1992) inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, sem paridade, conforme documentação constante no processo nº 70/96 do FUNPREV-SLN/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/04/1999, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:60351A92

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 097/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 039 de 13 de março de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 039 de 13 de março de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **Rute Nascimento da Silva Moreira,** brasileira, portadora do RG nº 247.983 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº *133.657.894.72* **admitida em 02 de março de 1987**, **no cargo de Professora**, Classe II, Faixa "B", Matrícula nº 111, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte, de acordo com o art. 6º e 7º da EC 41/2003 c/c art. 51 da Lei Municipal nº 420/2005, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 25% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo nº 0227001 do FUNPREV/SLN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13/03/2012, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4E3C6FC4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 098/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 132/2016, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 132/2016, de 11 de agosto de 2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a pensão por morte a Luciene Ramos, brasileira, natural de Santa Luzia do Norte - AL, inscrito no CPF sob nº 926.046.924-49, em virtude do falecimento da sua mãe, segurada, Maria Tereza da Conceição, inativa no cargo de Serviçal, inscrita no CPF: 259.857.874-00, ex-servidora pública, matrícula 157, lotada na secretaria municipal de educação e desporto, nos termos do artigo 40, § 7º, da CF com a redação dada pela EC 41/2003e os artigos8º, I, e 41da Lei Municipal nº 420/2005,que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte, conforme documentação constante no processo administrativo nº 190/2001 do supracitado instituto, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior a do óbito.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 11 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F64D15F8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 099/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 082/2018, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1 – Retificar a Portaria nº 082/2018, de 15 de junho de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor público municipal **José Roberto Silva dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4200052-1 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 112.608.404-25, reintegrado em **01 de abril de 2010,** no cargo de **Agente Administrativo, matrícula nº 927,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal e art. 6º e 30, da Lei nº 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, traduz que o segurado fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com 22% de anuênios já inclusos na proporcionalidade à razão de 8259/12775 avós equivalente a 64% (sessenta e quatro por cento), calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 576/2017 do FUNPREV-SLN/AL.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4CD77C5C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 100/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 085/2018, de 15 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 085, de 15 de junho de 2018, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 2º - Conceder Aposentadoria por Idade, à servidora pública municipal **Marli Batista de Almeida,** brasileira, alagoana, casada, portadora do RG nº 618.130, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 591.314.464-34, admitida em 10 de abril de 1995, no cargo de Serviçal, Matrícula nº 847, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte, de acordo com o artigo 40º,§ 1º, III, alínea "b" da CF com redação dada pela EC 20/98 c/c o art. 31, incisos I,II,III da Lei Municipal 420/2005, de 12 de agosto de 2005, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da Lei, sem paridade, com 23% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) inseridos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo 189/2016."
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 15/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BBAEA632

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº.101/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 06/2000, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, RESOLVE:

Art. 1 – Retificar a Portaria nº 06/2000, de 04 de maio de 2000, dando-lhe a seguinte redação: Conceder a pensão por morte, a **Alexandra Soares Querino**, brasileira, solteira, inscrita no **CPF sob o nº 060.942.214-60,** representada por seu genitor**,** Cicero Querino de Oliveira, inscrito no CPF: 337.330.074-68**,** por consequência da morte da sua genitora, **Maria Salete Soares Querino,** inscrita no **CPF: 405.434.744-00,** ex-servidora do Município de Santa Luzia do Norte, filiada ao Fundo de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte - FUNPREV – SLN/AL, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o §5º do art. 53 da Lei 253/1992, que Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores de Santa Luzia do Norte, conforme documentação constante no processo 023/99, no percentual de 100% (cem por cento) dos vencimentos recebidos pela ex-servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04 de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de Agosto de 2022

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:062D10E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 083/2022

Processo: 2022.0503.0003.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.223.561/0001-55, com sede na Jose Maria de Lima, nº 44, Loja C-Poço - Maceió – AL, CEP: 57.025-570, representante legal Sr. ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 1.157.198 SSP/AL e do CPF nº 399.715.385-04, contato: (082) 3432-2565, e-mail: arbalimentos.al@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da **MERENDA ESCOLAR** destinados aos alunos da Rede Municipal de Santana do Mundaú/AL de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R$: 1.088.816,40 (hum milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 04 de agosto de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:12A8D1CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MIX SERVICOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.

CONTRATADA: A empresa MIX SERVICOS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.112.896/0001-17, com sede na Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 819, Serraria, CEP: 57.046-000, Maceió – AL, representante legal o Sr. NUSIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 643.842.924-49, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de licença de uso de informatizar a folha de pagamento e o gerenciamento de recursos humanos.

O valor do contrato é de R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Funcional Programática: 09.271.0010.6028 – Manutenção das ações administrativas do RPPS – FUPA.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2022.

Vigência do contrato: será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 04 de agosto de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F83E56F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2022*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 14.376.716/0001-00, com sede na Rua Coronel Lima Rocha, n.º 935, sala 103, Empresarial Tenente Lemysson, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-502, neste ato representada por PRISCILLA SOUZA GALVÃO SANTANA, portadora de cédula de identidade nº 2002001043573 SEDS/AL e CPF nº 015.294.254-84, e-mail de contato: p.galvao@outlook.com, telefone: (82) 3432-9369 / 9 8151-5168, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de cestas de alimentos destinadas às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas ocorridas no município de Santana do Mundaú – AL.
O valor global do contrato é de R$ 254.597,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 08.244.0010.8090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE.
Funcional Programática: 08.122.0005.8001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 20 de julho de 2022.
Vigência do contrato: será de até 105 (cento e cinco) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 20 de julho de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:B4FB744B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 003/2022*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santan Vitória, n.º 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Garanhuns/SP, CEP.: 07.223-120, neste ato representada por RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 136.619.254-07, e-mail de contato: meridionaldistribuidora@outlook.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de colchão destinado às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas ocorridas no município de Santana do Mundaú – AL.
O valor global do contrato é de R$ 269.900,10 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 08.244.0010.8090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 20 de julho de 2022.
Vigência do contrato: será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual. SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 20 de julho de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F76CF44D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 004/2022*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santan Vitória, n.º 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Garanhuns/SP, CEP.: 07.223-120, neste ato representada por RAÍSSA RABÊLO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 136.619.254-07, e-mail de contato: meridionaldistribuidora@outlook.com, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de kit dormitório destinados às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas ocorridas no município de Santana do Mundaú – AL.
O valor global do contrato é de R$ 125.183,55 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 08.244.0010.8090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 20 de julho de 2022.
Vigência do contrato: será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 20 de julho de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2E83776D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 005/2022*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA S D DE A FERREIRA & CIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.889.181/0001-42, com sede na Rod. BR 424, n.º 410, Aluísio S. Pinto, Garanhuns/PE, CEP.: 55.292-125, neste ato representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n.º 071.955.624-41, e-mail de contato: sd_distribuidora@hotmail.com, telefone: (87) 3762-0445/ (81) 9746-5059, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene pessoal destinados às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas ocorridas no município de Santana do Mundaú – AL.
O valor global do contrato é de R$ 75.661,65 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 08.244.0010.8090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 22 de julho de 2022.
Vigência do contrato: será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 22 de julho de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2D59F2E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 006/2022*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o número 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-970, neste ato representada por SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n.º 071.955.624-41, e-mail de contato: viva_distribuidora@hotmail.com, telefone: (87) 3762-0445, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de kits de limpeza de residências destinados às famílias nas áreas atingidas pelas chuvas ocorridas no município de Santana do Mundaú – AL.
O valor global do contrato é de R$ 28.326,90 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 08.244.0010.8090 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL AOS ATINGIDOS PELA ENCHENTE.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Data da Assinatura: 22 de julho de 2022.
Vigência do contrato: será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 22 de julho de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:968B2F1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE PESSOAL PARA MULHERES**. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 04 de agosto de 2022.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP (PROTOCOLO INTERNET), PARA PROVIMENTO DE ACESSO CORPORATIVO A INTERNET COM LINK DEDICADO**. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 04 de agosto de 2022.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:387AED4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas G ARAUJO C EIRELLI 19.785.046/0001-91; VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA 42.580.139/0001-00; V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA 05.808.979/0001-42; ASSUMPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 04.473.960/0001-20; ALOMA CAMILA CARVALHO 39.483.335/0001-43; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 08.692.456/0001-71; DIGITALPAR INFORMATICA LTDA 18.861.730/0001-42; MASTER COMERCIAL EIRELI 06.954.360/0001-09; VANGUARDA INFORMATICA LTDA-EPP 07.814.958/0001-72, vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 0013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010107001220222 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA, para assinatura da ata de registro de preço**.
A empresa vencedora, interessada na assinatura, deverá comparecer a sede da Prefeitura ou solicitar (através do email: cplsaojosedalaje@hotmail.com ou cotacao@saojosedalaje.al.gov.br), assinar e devolver a ata no prazo de até 05 (cinco) dias, contados dessa publicação, conforme determinado no item 15.2 do edital do certame.

São José da Laje (AL), 04 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:48CC83EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 100/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 100/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **DIEGO SILVA DE AZEVEDO**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 08/08/2022, para representar de forma oficial o Município no período compreendido em Reunião da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), com pautas participativas do IBGE, SEBRAE e esclarecimentos sobre os índices do ICMS Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 04 de agosto de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 100/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:AF1BE428

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA TAPERA –AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na travessa Elisio Maia, S/N, Centro, São José da Tapera, Alagoas, inscrito no CNPJ nº 12.161.228/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **Jarbas Pereira Ricardo**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do RG nº 821.520 SSP/AL e do CPF nº 724.013.624-87, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022,**publicado no dia 30 de março de 2022, firmado com a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS SOCIAIS – IGPS,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.954.802/0001-54, com endereço à Avenida Luiz França nº 08, E, nº 1400, sala 101, Centro Palmares, Pernambuco, representada por seu diretor Presidente **RONALDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Arlindo Nando, nº 195, Centro, Palmares, Pernambuco, usando de suas atribuições conferidas pela legislação vigente **especificamente a Lei 8.666/93, em seus artigos 79,I, c c 78,XII, e no que consta nos autos do processo Chamamento Público nº 01/2022.**

São José da Tapera, 04 de agosto de 2022

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

O presente termo segue assinado e publicado nesta data.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0A7F2DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES CONFORME NOTA TÉCNICA CNM Nº 14/2021 E DECRETO 10.540/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito do município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista na lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a Sr. **Túlio da Silva Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 110.158.134-14, para compor a comissão multidisciplinar do Plano de Ação de implementação do SIAFIC do Município de São Miguel dos Milagres/AL em atendimento ao exposto do Decreto Federal nº 10.540/2020 e Nota Técnica CNM nº 14/2021;

NOMEAR a Sr. **Dalmo de Lima Raposo Junior,** inscrito no CPF sob o nº 125.565.554-24, para compor a comissão multidisciplinar do Plano de Ação de implementação do SIAFIC do Município de São Miguel dos Milagres/AL em atendimento ao exposto do Decreto Federal nº 10.540/2020 e Nota Técnica CNM nº 14/2021;

NOMEAR a Sr. **Elton José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 527.002.634-04, para compor a comissão multidisciplinar do Plano de Ação de implementação do SIAFIC do Município de São Miguel dos Milagres/AL em atendimento ao exposto do Decreto Federal nº 10.540/2020 e Nota Técnica CNM nº 14/2021;
;

Dê-se Ciência.
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 04 de Agosto de 2022

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 141/2022, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:9AC37ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2022 04 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-SIAFIC A SER UTILIZADO PELO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, CONFORME PREVISTO NO § 1º, DO ART. 1º DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, conforme estabelece o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja elaborado e divulgado, em cada município, Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado, no âmbito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC,** que deve, obrigatoriamente, ser utilizado pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo Municipal, conforme dispões o § 1º, do art. 1º do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – Sistema Único – sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 01, de 2000;

II - Sistema Integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outros,

III - Sistema Estruturante – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do município de São Miguel dos Milagres, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração e que necessite de coordenação central;

IV – Usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC:
Insere e consulta documentos;
É responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos;
É identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou por seu certificado digital.

V - Administrador do SIAFIC – o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados

Art. 3º - O chefe do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres, DIVULGARÁ, até o dia 05 de agosto de 2022, o Plano de Ação voltado para a adequação das ações que deverão ser implementadas para atender o Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 1º - O Plano de Ação do SIAFIC conterá as ações que não estão sendo atendidas ou atendidas em parte, que foram diagnosticadas previamente e constam do Quadro de Diagnóstico da Situação que antecede a elaboração do referido Plano de Ação.

§ 2º - O Plano de Ação e o Quadro de Diagnóstico integrarão este Decreto independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - O chefe do Executivo Municipal deverá encaminhar, após sua divulgação, o Plano de Ação e o Quadro de Diagnóstico do SIAFIC aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme disposto no do Parágrafo Único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º - As ações estabelecidas no Plano de Ação do SIAFIC, deverão ser implementadas, Pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de São Miguel dos Milagres-AL, em sua totalidade, até o dia 1º de janeiro de 2023, conforme dispõe o art. 18, caput, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º – O chefe do Poder Executivo Municipal de São Miguel dos Milagres, designará, por meio portaria, uma comissão composta, no mínimo, por 03 servidores pertencentes ao quando do município, efetivo ou comissionado, para acompanhar a implementação das ações estabelecidas no Plano de Ação do SIAFIC.

§ 1º - A comissão de que trata o caput deste artigo, deverá ser formada no prazo previsto no Plano de Ação do SIAFIC, devendo atuar até o dia 31/12/2022.

§ 2º - A Comissão deverá atuar junto aos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, objetivando a implementação das ações estabelecidas no Plano de Ação do SIAFIC, que deverá ocorre até 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º - O plano de Ação poderá ser atualizado, periodicamente, na medida em que suas ações forem sendo implementadas, oportunidade em que deverá haver nova divulgação e envio aos órgãos de controle interno e externo, sem necessidade de expedição de novo decreto, o que deverá ocorre no período de execução do Plano de Ação até 31 de dezembro de 2022.

Art.8º - O Poder Executivo e Legislativo do município de São Miguel dos Milagres, Alagoas, além do disposto neste Decreto, observará, obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 04 de agosto de 2022

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:6D704FAD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca/AL, informa que está disponibilizando o Projeto Básico, referente a Registro de preço para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO CONECTADO Á REDE –GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, para atendimento ao Município de Tanque D'Arca/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços para o e-mail veronicacompras24@gmail.com

Tanque D'Arca/AL, 04/08/2022

VERONICA SILVA COSTA
Setor de Compras/

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:8CD3458D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Taquarana, através da CPL, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº**

002/2022. TIPO MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DATA E HORA: 06 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS. LOCAL: Praça Padre Cicero, 79 - Centro – Taquarana/AL – CEP: 57.640-000 – Prédio do Poder Público. OBJETO: IMPLANTAÇÃO **DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA SANTA CRUZ E DIVERSAS RUAS DE ACESSO AOS POVOADOS MAMELUCO, BAIRRO PRETO, CRUZES E OLHO D'ÁGUA DO LUIZ CARLOS NO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/ AL**. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, e através de solicitação por email **cpltaquarana@gmail.com**

Taquarana, 02 de AGOSTO de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:491E8327

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N. º 035/2022 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA NOVA MAX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.491.429/0001-97.
OBJETO: Obriga-se a A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual realizar a revisão (250 horas) da Máquina Motoniveladora gri803br, pertencente à frota municipal (conforme orçamento / pedido nº 28072022 anexo).
VALOR: 7.811,00 (sete mil oitocentos e onze reais).
Vigência: 04 (quatro) meses
Data de assinatura do contrato: 04/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LEONARDO DE AQUINO MENDONÇA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:78CE8290

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA-COMATEA.
OBJETO: objeto deste aditivo o acréscimo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato de prestação de serviços de locação de transporte escolar.
1.2 - Fica aditado o contrato de nº 02/2022 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 15% (quinze por cento) do valor de R$ 4.716.648,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais) para R$ 5.424.145,20 (cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 707.497,20 (setecentos e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 25/02/2022
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato Nº 02/2022, constante no processo administrativo nº 03230002/2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:F7E22F67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00.
DO OBJETO: contratação da artista "TATY GIRL", por intermédia Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades da cidade de Teotônio Vilela/AL, evento ocorrerá no dia 11 de agosto de 2022 – em comemoração à Festa do Estudante, às 22h00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL sob a fundamentação legal do processo sob nº 705318/2022, de Inexigibilidade de Licitação sob o nº 013/2022, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL: O valor perfaz o total de R$100.000,00 (cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2022, consignadas nas seguintes rubricas: Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município, Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não podendo haver prorrogações na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações., ou enquanto perdurarem as obrigações.
O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Teotônio Vilela, 28 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:94CCDBCD

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 106/2022

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº 013/2022, e os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 23.268.243/0001-00, com sede na Avenida Heráclito Graça, nº 300, Loja 03, Bairro Centro, CEP: 60.140-060, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representado pelo Sr. º Rosemberg da Silva Pedrosa, casado,em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador de carteira de identidade nº 94002276036 SSP/CE, inscrito no CPF nº 620.764.853-63, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, Rua. Marcelino Lopes, nº 4520 Casa 08, Bairro: Sapiranga –CEP:60.833-075, doravante denominado CONTRATADO, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 28 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:48DA75DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – PMV
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 043/2022
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04220014/2022

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de radiologia para atender as necessidades da unidade de pronto atendimento – upa, do município de Viçosa/AL
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 05/08/2022 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitacoes ou cpl.vicosa@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 05/08/2022 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 18/08/2022 às 14min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:79B73942

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 081/2022
Processo nº 12170002/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2022
Fornecedor Registrado: RICARDO MARQUES ALVES - ME, inscrito no CNPJ nº 15.053.338/0001-89
Valor global estimado de sua proposta de R$ 7.456,51 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Objeto: O Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL
Data de assinatura: 01/08/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Ricardo Marques Alves – ME
Contratada
RICARDO MARQUES ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9FCE0BDA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 082/2022
Processo nº 12170002/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2022
Fornecedor Registrado: TECBOL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 27.183.604/0001-77
Valor global estimado de sua proposta de R$ 6.212,20 (seis mil, duzentos e doze reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 01/08/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Tecbol LTDA - EPP
Contratada
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AB6ED3F4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2022
Processo nº 12170002/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2022
Fornecedor Registrado: 100 SPORTS EIRELI – ME, inscrito no CNPJ nº 29.761.115/0001-80
Valor global estimado de sua proposta de R$ 4.592,70 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Data de assinatura: 01/08/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

100 Sports EIRELI – ME
Contratada
BRUNA ALVES DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EF56AF46

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 084/2022
Processo nº 12170002/2021
Pregão Eletrônico nº 032/2022
Fornecedor Registrado: RBM ESPORTES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 45.819.743/0001-26

Valor global estimado de sua proposta de R$ 446,95 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Data de assinatura: 01/08/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
/JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

RBM Esportes LTDA - ME / Contratada/
RICARDO BIANCO MACHADO /
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:535F8FD9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 085/2022
Processo nº 03250028/2022
Pregão Eletrônico nº 029/2022
Fornecedor Registrado: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 41.343.897/0001-33
Valor global estimado de sua proposta de R$ 603.300,00 (seiscentos e três mil e trezentos reais)
Objeto: O Registro de preços para A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA REFERENTE AO PROGRAMA COMIDA NA MESA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.015 DE 11 OUTUBRO DE 2021, DESTINADO À FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSEGURANÇA ALIMENTAR OU CALAMIDADE PÚBLICA.
Data de assinatura: 01/08/2022
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Central de Vendas do Nordeste EIRELI-ME
Contratada
BRUNO SANTA ROSA
Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:99FE3403

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA SESSÃO TP 04/2022

ATA DA SESSÃO EM 04/08/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022 – 2ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05230006/2022

Objeto: contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY - POEIRÃO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, visando atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022, às 10h (dez) horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Centenário, nº02, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, reuniram-se os servidores **Prussia Stefane de Albuquerque Santos – Presidente substituta, José Lira da Silva e Viviane da Conceição Silva**, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação devidamente designadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria n. 182/2022, para abertura da **Tomada de Preços nº 04/2022 – 2ª Chamada,** em epígrafe.

A Sra. Presidente Substituta saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde segue abaixo os dados da empresa credenciada:
YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, com CNPJ sob nº 40.632.031/0001-07 com sede na Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 812, Sala 105, Bairro Ponta Verde, CEP: 57.035.190, Maceió/AL, **onde o representante protocolou os envelopes e se retirou antes do início da sessão.**
A Sra. Presidente Substituta acolheu o credenciamento, documentos de habilitação e proposta de preço da referida empresa, e como o representante da empresa não permaneceu no local da sessão, a presidente substituta rubricou o credenciamento juntamente com os membros da comissão.
O representante da engenharia do município de Viçosa, neste ato representado por **Thannys Nascimento da Silva**, CREA-AL Nº 021768374-6 estava presente na sessão para análise técnica do processo em curso que ao fazer análise dos itens relativos da capacitação técnica informou que a empresa **NÃO atendeu** a todos os requisitos do instrumento convocatório nos itens relativos à qualificação técnica, momento em que elaborou laudo de avaliação técnica, conforme relatado abaixo:

"YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP: ***Não apresentou*** *CAT'S* de acordo com o edital, infringindo os seguintes itens:

8.4.3 Capacidade Técnico profissional:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA GRAMA.
8.4.4 Capacidade Técnico operacional:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA GRAMA;
EXECUÇÃO DE ALAMBRADO;
LASTRO DE MATERIAL GRANULAR."
A Sra. Presidente substituta declarou que a empresa YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP está **INABILITADA** por não atender aos requisitos relativos à habilitação técnica.
O julgamento habilitatório será enviado para o e-mail informado da empresa, bem como, publicada no Diário Oficial dos Munícipios de Alagoas - AMA, a fim de dar conhecimento aos interessados. Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente Substituta
Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

JOSÉ LIRA DA SILVA
Comissão de Licitação do Município de Viçosa

VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

THANNYS NASCIMENTO DA SILVA
Engenheiro do Município de Viçosa/Al

YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Representante Ausente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:7733E430

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DE JULGAMENTO TP 05/2022

TOMADA DE PREÇO N. 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05270003/2022
ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL
DATA DA SESSÃO: 04/08/2022 HORÁRIO: 14h.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (04/08/22), às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, situada na Praça do Centenário, 02, Centro, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: Prussia Stefane de Albuquerque Santos – presidente substituta, José Lira da Silva e Viviane da Conceição Silva, ambos os membros da Comissão de Licitação devidamente designadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, através da Portaria n. 182/2022, juntamente com o representante da engenharia do município, o senhor Thannys Nascimento da Silva reuniram-se para abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 05/2022 – contratação de empresa para pavimentação de diversas ruas na cidade de Viçosa/Al.
As empresas MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI EPP, METRA CONSTRUÇÕES LTDA e AM3 ENGENHARIA LTDA, foram devidamente habilitadas e convocadas via e-mail e publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, para a abertura das propostas de preços, porém nenhum representante compareceu a sessão.
Abertos os envelopes das empresas, os documentos integrantes passaram a ser conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida passado para análise das propostas de preço e emissão de Parecer Técnico do setor de engenharia desta municipalidade.
A empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI EPP** apresentando um valor global de **R$ 484.051,32** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

A empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentando um valor global de **R$ 504.352,55** (quinhentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
A empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA** apresentando um valor global de **R$ 504.240,23** (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos).

ANÁLISE DO SETOR DE ENGENHARIA

Foi realizada a análise das propostas de preço e emissão de Parecer Técnico do setor de engenharia conforme descrito abaixo e original constando nos autos:
MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI: *Apresentou* proposta técnica de acordo com o edital e com as normas técnicas da engenharia.
METRA CONSTRUÇÕES LTDA: *Apresentou* proposta técnica de acordo com o edital e com as normas técnicas da engenharia.
MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI: *Apresentou* proposta técnica de acordo com o edital e com as normas técnicas da engenharia.

Com base nas informações constantes da documentação apresentada e do relatório do engenheiro, fica **HABILITADA** a seguinte empresa:

• **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, com CNPJ sob nº 26.399.954/0001-02, com sede na Rua PC vereador José Ferreira Barbosa, nº 22, bairro Brasília, CEP: 57.313-260, Arapiraca/AL.
A Comissão de licitação concede o prazo para interposição de recurso conforme estabelece o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Presidente Substituta
Membro da Licitação do Município de Viçosa/AL

JOSÉ LIRA DA SILVA
Membro da Licitação do Município de Viçosa

VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Membro da Licitação do Município de Viçosa/AL

THANNYS NASCIMENTO DA SILVA
Engenheiro do Município CREA-AL Nº 021768374 - 6

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:81993566

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2206.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. 28.779.013/0001-20.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de merenda escolar, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 031/2021).
Preço: A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALHO - GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM DANOS MECÂNICOS OU FÍSICOS CAUSADO POR PRAGAS, MANUSEIO OU TRANSPORTE. IN NATURA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVACÃO EM CONDICÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	465	R$ 17,96	R$ 8.351,40
2	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA: FUBÁ DE MILHO SEM SAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E TER VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	900	R$ 1,98	R$ 1.782,00
3	FERMENTO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 100G.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	495	R$ 2,67	R$ 1.321,65
4	MEL DE ABELHA - 100% PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGENS DE VIDRO DE 700G. REGISTRO NO SISP.	UNIDADE	50	R$ 25,18	R$ 1.259,00

5	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LÍQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADA EMBALAGEM TIPO "TETRA PAK®", COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: MILHO. ÁGUA E SAL.	UNIDADE	1.400	R$ 2,12	R$ 2.968,00
6	ORÉGANO - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDERECO DO FABRICANTE, NOME DA MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E N° DO LOTE. ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UNIDADE	128	R$ 4,45	R$ 569,60
7	SARDINHA - EM LATAS ABRE FÁCIL. SARDINHA PRÉ- COZIDA EM CONSERVA. ELABORADA COM PRODUTO EVISCERADO, LIVRE DE CAUDA E CABEÇA. POSSUI MOLHO DE TOMATE TEMPERADO COMO LÍQUIDO DE COBERTURA. O PRODUTO É ELABORADO COM MATÉRIA-PRIMA EM PERFEITAS CONDIÇOES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS E ESTERILIZADO COMERCIALMENTE. O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5.000	R$ 4,40	R$ 22.000,00

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 38.251,65 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
Data de Assinatura: 22 de junho de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – Contratante
David Guimarães Martin – Representante Legal
MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP – Contratada
*Republicação por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FEE2AAA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
A Secretaria de Administração, vem solicitar de todos os interessados, cotações de preços para prestação de nos serviços de Transmissão ao Vivo para Live, para atender as necessidades das secretarias de Educação, Assistência social, Saúde e Administração do Município de Messias-AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
Informamos que as cotações/propostas, aquisição de Materiais Esportivos, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no
E-mail: comprasmessias@outlook.com

Segue abaixo as especificações do(s) objeto(s) e quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
01	**live tipo 1** - 1 câmera full hd Sony nx5, 1 sistema de streaming com Vmix, 1 tripé, cabeamento completo e captação de áudio.	UNID	**02**	R$	R$
02	- **Live tipo 2** - 2 câmeras full hd Sony ex3, 1 sistema de streaming com Vmix, 1 mesa de corte de imagens, 2 tripés, cabeamento completo e captação de áudio.	UNID	**10**	R$	R$
03	- **Live tipo 3** show/evento - 3 câmeras full hd Sony ex3, 1 sistema de streaming com Vmix, 1 mesa de corte de imagens, 3 tripés, cabeamento completo e captação de áudio.	UNID	**05**	R$	R$
04	**4-Live tipo 4** show- 4 câmeras full hd Sony ex3, 1 sistema de streaming com Vmix, 1 mesa de corte de imagens, 4 tripés, cabeamento completo e captação de áudio.	UNID	**01**	R$	R$
05	**Aluguel de equipamento** - câmera miroless Sony a6500 - Lente 16mm - Lente 35mm - Lente 70-200 mim - Microfone lapela - Drone DJI air2s - Estabilizador de imagens Eletronico - Computador para edição Pc ou notebook, processador i7, placa de vídeo 1050ti ou superior, teclado e mouse e tela ips 144hz		**02**	R$	R$

Messias, 03 de agosto de 2022

GLAUCIENE MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Administração

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:DCE76685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: A Secretaria de Administração do Município de Messias-AL, torno público aos interessados a contratação de empresa especializada em elaboração de cotação de preços para a aquisição de MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL

Informamos que as cotações, deveram ser enviadas no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis a contar desta publicação no E-mail: comprasmessias@outlook.com

Segue abaixo as especificações do(s) objeto(s) e quantitativo(s) a ser(em) adquirido(s)

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

LOTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	BACKDROP IMPRESSÃO EM LONA FOSCA DE 440G IMPRESSA NO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV ACABAMENTOS EM ILHÓS.	M²	50		R$	R$
02	ENVELOPAMENTOS CARROS PEQUENOS CARROS PEQUENOS FAIXAS E ADESIVOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS EM ADESIVOS DE 70 MICRONS DE ESPESSURA, POLIMÉTRO DE ALTA PERFOMACE E ALTO BRILHO, ADESIVO POLIACRILATO BASE SOLVENTE, REPOSICIONÁVEL, CINZA, LETRAS, FAIXAS E LOGOMARCAS GRAVADAS POR MEIO DE RECORTE ELETRÔNICO.	UNI	8		R$	R$
03	ENVELOPAMENTOS DE ÔNIBUS ENVELOPAMENTOS TOTAL DO ÔNIBUS NA COR BRANCA ADESIVO DE 70 MICRONS DE ESPRESSURA, POLIMÉTRO DE ALTA PERFOMACE E ALTO BRILHO, ADESIVO POLIACRILATO BASE SOLVENTE, REPOSICIONÁVEL COLA NA COR CINZA, FAIXAS E ADESIVOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS GRAVADAS POR MEIO DE RECORTE ELETRÔNICO.	UNI	13		R$	R$
04	ADESIVOS ADESIVOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS EM ADESIVO DE 70 MICRONS DE ESPESSURA, POLIMÉTRICO DE ALTA PERFOMACE E ALTO ADESIVO POLIACRILATO BASE SOLVENTE, REPOSICIONÁVEL COLA NA COR CINZA, BRILHO LETRAS E LOGOMARCAS FEITAS POR MEIO DE RECORTE ELETRÔNICO; MEDIDAS: 50CM x 50CM.	UNI	4000		R$	R$
05	SINALIZAÇÃO INTERNA DAS SECRETARIAS E DEMAIS PLACAS EM PVC DE 20MM AUTO COLANTES, IMPRESSÃO DIRETO EM PVC PELO PROCESSO DE IMPRESSÃO UV 30CM X 10CM	UNI	350		R$	R$
06	CAVALETES INFORMATIVOS PLACAS CAVALETES DE 1,20M x 1,00M EM METALON ANTI FERRUGEM LAYOU IMPRESSO EM ADESIVO AUTO COLANTE NO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV	UNI	75		R$	R$
07	FAIXAS FAIXAS EM LONA 440G IMPRESSO NO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV TAMANHOS VARIADOS.	M²	350		R$	R$
08	BANNER'S BANNER EM LONA 440G IMPRESSO NO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE TAMANHOS VARIADOS	M²	450		R$	R$
09	PERFURADOS ADESIVO MICRO PERFURADO DE ALTA PERFOMACE POLIMÉRICO, TAMANHO DE 1,35M X 0,70M IMPRESSO NO PROCESSO DIGITAL UV.	UNI	520		R$	R$
10	PERFURADOS ADESIVO MICRO PERFURADO DE ALTA PERFOMACE POLIMÉRICO, TAMANHO DE 1,35M X 0,70M IMPRESSO NO PROCESSO DIGITAL UV.	UNI	650		R$	R$
11	ADESIVOS 45X45cm ADESIVOS AUTO COLANTES IMPRESSO NO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL UV DE 45CM X 45CM. EM ADESIVO DE 70 MICRONS DE ESPESSURA, POLIMÉTRICO DE ALTA PERFOMACE E ALTO, ADESIVO POLICRIATIVO BASE SOLVENTE, REPOSICIÓNAVEL COLA NA COR CINZA.	UNI	1200		R$	R$
12	PLACAS DIVULGAÇÕES DE AÇÕES METALON ANTI-FERRUGEM 50MMX30 NA CHAPA 18, LONA 440G DE ESPESSURA EM IMPRESSÃO DIGITAL UV BARROTES DE FIXAÇÃO DE 4,50M DE MADEIRA NOBRE MAÇARANDUBA, DIMENSÕES 3,20M X 1,50M.	M²	50		R$	R$
13	PLACAS DE INAUGARAÇÃO METALON ANIT-FERRUGEM 50MMX30 NA CHAPA 18, LONA 440G OE ESPESSURA EM IMPRESSAO DIGITAL UV BARROTES DE FIXAÇAO DE,SOM DE MADEIRA NOBRE MA, ARANDUBA, DIMENS0E5 3,20M X 1,SOM.	UNI	24		R$	R$
14	PLACAS PLACAS EM METALON ANTI-FERRUGEM DE 30MMX50MM NA CHAPA 18,LAY-OUT GRAVADO EM ADESIVO AUTO-COLANTE IMPRESSONO PROCESSO UV,FIXAÇÃO COM LINHA DE MADEIRA NOBRE (MAÇARANDUBA) DIMENÇOES VARIADAS	M²	30		R$	R$
15	MANUTENÇÃO EM SINALIZAÇA0 EM GERAL LIMPEZA DE FACHADAS, LETREIRO E PLACAS EM ALTURA	UNI	2400		R$	R$
16	PLACAS CAMISAS EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESTAPAS EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, REGATA OU COM MANGAS.	UNI	2400		R$	R$
17	CAMISAS EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESTAPAS EM SUBLIMAÇÃO PARCIAL OU TOTAL, REGATA OU COM MANGAS.(Cota reservada de 20%)	UNI	3000		R$	R$
18	BOTTONS PROMOCIONAIS BOTONS PROMOCIONAIS-BOTONS EM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL DE 10CMX10CMCORTE FEITO ELETRONICAMENTE.	UNI	7500		R$	R$
19	FICHAS PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS FICHAS EM PVC DE 1MM IMPRESSAS NO PROCESSO DE IMPRESSÃO DIGITAL DE 3CMX3CM	UNI	10.000		R$	R$
20	MEDALHAS MEDALHAS EM MDF CORTE E GRAVAÇÃO A LASER COM FILTRO EM CORES DIVERSAS. TAMANHO DA MEDALHA DE 6CM DIÃMETRO.	UNI	2.500		R$	R$
21	TROFÉUS TROFÉUS EM MDF,MODELOS VARIADOS,CORTE E GRAVAÇÃO A LASER,TAMANHODE 30CM A 40CM	UNI	100		R$	R$
22	CHAVEIROS EM MDF CHAVEIRO EM MDF DE 6CM MODELOS VARIADOS,CORTE E GRAVAÇÃO A LASER ARGOLAS E CORRENTES EM AÇO.	UNI	7500		R$	R$
23	COPOS LONG DRINK COPOS EM PLÁSTICO POLIETILENO COM CARACTERIZAÇÃO DIVERSAS, UMA COR EM SERIGRAFIA OU TRANSFER.	UNI	1250		R$	R$

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Local e data: MESSIAS, 04 de agosto de 2022

GLAUCIENE MARIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:16D0E7DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

TIPO: ANTECEDENTES						
ITEM	AÇÃO DO QUADRO DE DIAGNOSTICO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
01	Criação de uma comissão composta de 3 servidores (efetivos, contratado ou comissionado) para assessorar a implantação do SIAFIC.	06/08/2022	31/08/2022	Prefeito Municipal	Viabilizar a implantação do SIAFIC	Nomeação por Portaria
05	Elaborar, preferencialmente, o modelo, o projeto de implantação do SIAFIC com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC ou Empresa Contratada	Para adequar o SIAFIC aos sistemas da STN e do TCE-AL	Por meio de layouts compatíveis dos os sistemas da STN e do TC-AL

PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO: UNIDADE E INTEGRAÇÃO DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
07	Atestar que é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio e Almoxarifado.	02/08/2022	31/12/2022	Órgão Central de Contabilidade-OCC ou o Administrador do SIAFIC	Porque o SIAFIC precisa ser integrado para facilitar a gestão de Dados.	Por meio de atestado assinado pelo chefe do OCC.
08	Garantir que o SIAFIC é sistema único e que a base dados é compartilhada entre usuários.	02/08/2022	31/12/2022	Órgão Central de Contabilidade ou Administrador do SIAFIC	Porque deve existir apenas um SIAFIC em São Miguel dos Milagres.	Atestado do OCC ou do Administrador SIAFIC
09	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e informações de maneira centralizada.	02/08/2022	31/12/2022	Órgão Central de contabilidade-OCC ou o Administrador do SIAFIC	Para facilitar a obtenção de informações pelos usuários do SIAFIC	Atestado do OCC ou Administrador do SAFIC.
11	Atestar que o SIAFIC Registra os atos e fatos relacionados à administração orçamentária, financeira e patrimonial.	02/08/2022	31/12/2022	Órgão Central Contabilidade	Para facilitar checagem pelos usuários e órgãos de controle interno e externo	Atestado do Órgão Central de Contabilidade

PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO: TECNOLOGIA DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
13	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Garantir acesso rápido e centralizado das informações pelos usuários.	Por meio do compartilhamento da dados entre os usuários.
14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade das informações	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Garantir o acesso seguro e confiável das informações constantes no SIAFIC	Por meio de chaves seguras que evitem acesso de pessoas não autorizadas.
15	Garantir que o SIAFIC permita a identificação do sistema e do desenvolvedor dos Documentos Contábeis que deram origem aos registos.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Permitir a identificação do responsável pelo SIAFIC	Informando o nome do Sistema e do seu desenvolvedor
16	Garantir que o SIAFIC tenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, pare controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para impedir acesso indevido de servidores não autorizados aos registros do SIAFIC	Por meio de criação de login e senhas.
17	Garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	02/08/2022	31/12/2022	Responsável pela Unidade Gestora	Para facilitar a identificação de responsáveis em caso de erros que afetem os registros.	Designação por portaria e Assinatura de Termo de Responsabilidade
18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários autorizados.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para facilitar a identificação dos responsáveis por alterações de dados no SIAFIC	Por meio de login e senhas e chaves de segurança.

PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO: TECNOLOGIA DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
19	Garantir que o SIAFIC evidenciará, No Mínimo: I- os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II- a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III- a situação patrimonial e sua variação; IV- a apuração dos custos; V- controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI- Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados); VII- demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII- operações intragovernamentais; IX- origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	02/08/2022	31/12/2022	Órgão Central de Contabilidade-OCC ou o Administrador do SIAFIC	Para facilitar a análise da situação patrimonial, econômica e financeira do Município por meio dos relatórios e nortear a tomada de decisão pelos Gestores.	Por meio de relatórios impressos no padrão exigido pela legislação aplicável.
20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas e Backup periodicamente.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para resguardar os dados do SIAFIC e evitar perda de registros.	Por meio de cópia seguras.

PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO: TRANSPARÊNCIA DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	02/08/2022	31/12/2022	Secretário de Gestão/Administrador do SIAFIC	Para garantir acesso da sociedade as contas públicas.	Por meio de Portal de Transparência.
22	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.	02/08/2022	31/12/2022	Secretário de Gestão/Administrador do SIAFIC	Para que a sociedade tenha acesso as informações em tempo real.	Divulgação em portal de Transparência Municipal.
23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observem as questões de acessibilidade.	02/08/2022	31/12/2022	Secretário de Gestão/Administrador do SIAFIC	Para atender a Lei de Acesso as Informações.	Por meio de Portal de Transparência.
24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	02/08/2022	31/12/2022	Secretário de Gestão/Administrador do SIAFIC	Para proteger as informações de terceiros.	Por meio de chaves de segurança do sistema.

TIPO: TRANSPARÊNCIA DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: **A – DESPESA** Execução Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte de recursos que financiou o gasto. Desembolsos independentes da execução orçamentária. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto Folha de pagamento e benéficos previdenciários. Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o objeto e eo valor. Licitação, a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo, bem ou serviço adquirido, quando for o caso. **B - RECEITA** I. Previsão na LOA. II. Lançamento, resguardado o sigilo fiscal. III. Arrecadação, inclusive recursos extraordinários. IV. Recolhimento. V. Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recurso.	02/08/2022	31/12/2022	Secretário de Gestão/Administrador do SIAFIC	Para que a sociedade tenha acesso às informações relativas as Receitas e Despesas da Administração Municipal.	Por meio de divulgação em Portal de Transparência do Município.

PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAAL Nº 10.540/2020

TIPO: PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio do município de São Miguel dos Milagres.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para evitar que atos e fatos contábeis importantes deixem de ser registrados no SIAFIC.	Atestado do Administrador do SIAFIC.
27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para assegurar que o registro corresponde ao fato e ao ato contábil e que foi registrado na data correta.	Verificando a documentação de suporte antes do seu registro no SIAFIC.
29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	02/08/2022	31/12/2022	Responsável pelo órgão Central de Contabilidade.	Para que os demonstrativos obedeçam as normas aplicadas à contabilidade pública..	Verificação dos demonstrativos emitidos pelo SIAFIC.
33	Assegurar que o SIAFIC não permita: Contabilização apenas na exportação de dados. Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido. Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIFIC. Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para evitar lançamentos contábeis extemporâneos às datas dos fatos ocorridos.	Criando rotinas que vedem tais procedimentos no sistema SIAFIC.

PLANO DE AÇÃO – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

TIPO: PRAZOS E INTEGRIDADE DO SIAFIC						
ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUE	COMO
		INÍCIO	FIM			
34	Garantir que até o dia 25 será o prazo final para o fechamento do balancete do mês imediatamente anterior.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Para não permitir lançamento referente ao mês anterior após o dia 25 do mês subsequente.	Criação de rotinas no SIAFIC que vedem tais procedimentos.
35	Garantir que até o dia 30/01 será o prazo final para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar)	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Evitar que sejam realizados lançamentos relativos a atos e fatos ocorridos no ano anterior após esta data.	Criação de rotinas no SIAFIC que vedem tais procedimentos.
36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 seja o prazo final para o fechamento dos balanços e outras informações com periodicidade anual.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC	Evitar que sejam realizados lançamentos após esta data.	Criação de rotinas no SIAFIC que vedem tais procedimentos.
37	Certificar que SIAFIC impede registros contábeis após o encerramento dos balancetes.	02/08/2022	31/12/2022	Administrador do SIAFIC.	Evitar que sejam realizados lançamentos após encerramento dos balancetes.	Criar rotinas no SIAFIC que vedem tais procedimentos.

São Miguel dos Milagres/AL, 04 de agosto de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito
814.604.734-34

BRUNO VERÇOSA DE MELO
Secretário de Finanças
075.512.694-79

HUGO TEIXEIRA SANTOS
Contador
6336/O-CRC-AL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:1D3C3E02

